



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG  
CNPJ: 18.303.198/0001-48

0001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 022/2024/(SMTc)

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SECRETARIA:                        | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura |
| UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:        | Departamento de Eventos                   |
| SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: | Fernanda Ferreira Salvador                |
| EMAIL/TELEFONE:                    | cultura@domjoaquim.mg.gov.br              |

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO: Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 na Área d Campin integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de show artístico com a Cantor Dan Rocha para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a cantor supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da a Cantor Henrique Romero, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município e região e reconhecida por sua capacidade em animar e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público. Contratar um cantor de forró e piseiro para uma festa de rodeio pode ser uma excelente escolha por vários motivos. Em primeiro lugar, a popularidade e a diversidade musical desses gêneros são inquestionáveis no Brasil. O forró e o piseiro são especialmente populares em regiões onde as festas de rodeio são comuns, atraindo um público diversificado e numeroso. A presença de um cantor desses estilos pode, portanto, aumentar significativamente a popularidade do evento.

Além disso, a animação e a dança proporcionadas pelo forró e pelo piseiro são elementos que complementam perfeitamente a atmosfera vibrante de uma festa de rodeio. Esses gêneros musicais são conhecidos por sua energia contagiante e ritmo animado, que incentivam o público a dançar e se divertir. Esse nível de animação pode criar uma experiência ainda mais envolvente para os participantes, tornando o evento memorável.

### UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

|       |   |
|-------|---|
| ( )   | OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.  |
| ( )   | OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.   |
| ( X ) | NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE <a href="https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca">HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS-WEB/BUSCA</a> , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETP, FERNANDA FERREIRA SALVADOR, NO DIA 02/01/2020, ÀS 12:22M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, OU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO |
| ( )   | O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.  |

### JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

#### DESCRIÇÕES E QUANTIDADE

| ITEM                  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | CÓDIGO CATMAT | QUANT.       |
|-----------------------|---|-------|---------------|--------------|
| 01                    | Show artístico com RITMOS DE SERTANEJO: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará no dia 22 de setembro de 2024, das 19:30 as 21:10, com duração mínima de 01h:30min<br>Local: AREA DE CAMPING | SV    | -             | 1,00         |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: |   |       |               | RS 35.000,00 |

## 3 - FONTE DE RECURSO

|          |                 |              |             |
|----------|-----------------|--------------|-------------|
| RECURSO: | ( X ) MUNICIPAL | ( ) ESTADUAL | ( ) FEDERAL |
|----------|-----------------|--------------|-------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG  
CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 022/2024/(SMTG)

0002

|                       |  |                            |
|-----------------------|--|----------------------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA:  | ( X ) CORRENTE DE CUSTEIO                | ( ) CAPITAL E INVESTIMENTO |
| DOTAÇÃO:              | 021201.27.695.1301.2253                  |                            |
| ELEMENTOS DE DESPESA: | 339039 - Outros serviços pessoa jurídica |                            |
| FICHA:                | 704                                      |                            |
| PROJETO/ATIVIDADE:    | Ecm Joaquim - Rodeio Show                |                            |
| OUTROS:               |  |                            |

#### 4 -OBSERVAÇÕES GERAIS

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO:   | 90 dias                           |
| LOCAL(IS) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:   | Conforme projeto Básico em anexo. |
| PRazo DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOVER):   | Conforme projeto Básico em anexo. |
| EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO): | Não se aplica.                    |

HOUE CONTRAÇÕES ANTERIORES: Não ocorreu contratações anteriores

OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:  
Não existe informações técnicos em contratas anteriores que corroborem para elaboração do projeto básico em anexo.

SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP'S: -

FISCAL(IS) INDICADO(S): Luana de Souza Barbosa

GESTOR(ES) INDICADO(S): Fernanda Ferreira Salvador

LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S): Não se aplica

INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES): Não se aplica

O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS: Não se aplica

INSTRUMENTO VINCULATIVO: Contrato

PRazo DE VIGÊNCIA DO OBJETO: 90 dias

CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO: Não é um serviço continuado

REGIME LICITATÓRIO ADOTADO: Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, 15 de julho de 2024

Fernanda Ferreira Salvador  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O presente Termo de Referência/Projeto Básico - (TR/PB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR DAN ROCHA, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024 NA AREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR DAN ROCHA, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024 NA AREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

0003

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor R\$ |
|------|-----------|---------|------------|-----------|
|------|-----------|---------|------------|-----------|

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
 TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei n. 14.133/2021

**PROJETO BÁSICO**

Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

**1. INTRODUÇÃO**

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
 TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

música sertaneja tem uma ligação profunda com o universo dos rodeios, sendo a trilha sonora perfeita para as competições de montaria e para toda a energia contagiante que permeia o evento.

Além disso, o forró, com sua rica história e diversidade, tem o potencial de oferecer uma experiência cultural rica e envolvente para um público variado em um evento de rodeio. Ao compreender as diferentes necessidades dos grupos etários, diversificar o repertório musical, criar atividades de dança inclusivas, ajustar o ambiente do evento e engajar a comunidade local. Isso garante um evento dinâmico e com uma atmosfera única, onde todos se sentem parte de algo especial.

O Rodeio Show de Dom Joaquim não é apenas uma competição, mas um evento que une comunidades, celebra tradições e promove a cultura local. Nesse sentido, a escolha de um show no estilo sertanejo não apenas complementa a essência do rodeio, mas também fortalece os laços com nossa história e identidade.

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para o desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

O município de Dom Joaquim se prepara para realizar mais uma edição do seu tradicional evento de rodeio e shows, consolidando-se como um dos momentos mais esperados no calendário festivo de entretenimento e cultura local e regional. Este evento, que atrai visitantes de diversas partes, oferece uma fusão única de tradição e modernidade, celebrando a rica herança cultural da região enquanto proporciona uma experiência vibrante e emocionante para o público.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a contratação de show artístico com a Cantora Dan Rocha para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a cantora supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)

0004



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                        |  |    |    |                     |
|------------------------|--|----|----|---------------------|
| 01                     | Show artístico com RITMOS DE SERTANEJO: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará no dia 22 de setembro de 2024, das 19:30 m às 01h40min, com duração mínima de 21:10 (uma hora e quarenta minutos) | SV | 01 | R\$<br>35.000,00    |
| Local: AREA DE CAMPING |  |    |    | TOTAL: R\$35.000,00 |

A composição do preço a ser pago pelo show consta da PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO, anexa, a qual identifica os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme exigência do art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

**3. JUSTIFICATIVA**

O município de Dom Joaquim-MG em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social.

O município de Dom Joaquim-MG em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social.

Estamos vivenciando um momento de grande expectativa para o próximo Rodeio Show de Dom Joaquim, e a escolha do estilo sertanejo para a programação musical não poderia ser mais adequada. Como uma celebração da tradição rural e da cultura sertaneja, nada representa melhor o espírito do rodeio do que a música sertaneja raiz e contemporânea.

Contratar um show no estilo de forró não é apenas uma escolha de entretenimento, mas uma maneira de honrar as raízes do nosso evento. A

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e enriquecedora. A combinação de uma voz feminina com o ambiente vibrante e tradicional do rodeio cria um contraste interessante, que pode cativar e emocionar os presentes, proporcionando momentos inesquecíveis. Essa escolha também amplia o alcance do evento, atraindo um público ainda maior e mais diversificado, o que pode resultar em maior visibilidade e sucesso para a festa.

Por fim, é importante ressaltar que a inclusão de uma cantora sertaneja feminina na programação do rodeio alinha-se com as tendências atuais do mercado musical, onde a representatividade e a diversidade são cada vez mais valorizadas. Essa decisão, portanto, não só enriquece o evento culturalmente, mas também fortalece a imagem da festa de rodeio como um evento inclusivo, moderno e em sintonia com as expectativas do público contemporâneo.

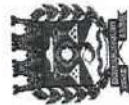
Em resumo, a contratação de uma cantora do estilo sertanejo para uma festa de rodeio pode agregar valor ao evento de várias maneiras. Além de atrair um público maior e diversificado, esses gêneros musicais proporcionam uma experiência divertida e culturalmente rica, celebrando a cultura regional e criando uma atmosfera animada e envolvente.

## 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O forrozeiro capixaba Dan Rocha tem conquistado cada vez mais admiradores pelo Brasil a fora. O cantor e compositor, que faz em média 11 shows por mês, está na melhor fase da carreira e em plena produção de mais um CD, com músicas inéditas, que será lançado no segundo semestre deste ano.

Dan Rocha tem 30 anos, nasceu em Itamira, zona rural de Ponto Belo, no noroeste do Espírito Santo, onde morou até os 13 anos de idade. Casado há oito anos, hoje ele vive na cidade de Boa Esperança com a esposa Moara Oliveira, 29, e uma filha de 4 anos.

O cantor começou a cantar desde muito cedo, por influência do irmão mais velho, o sertanejo Carlinhos Rocha. Aos 10 anos, Dan já se apresentava



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show do Cantor Dan Rocha, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público.

Não obstante, ao realizar processo para contratação DO CANTOR DAN ROCHA para o dia 22 de setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento.

A contratação de uma cantora sertaneja feminina para a festa de rodeio é uma escolha estratégica e significativa, que visa não apenas enriquecer a programação musical do evento, mas também promover a representatividade e a diversidade no cenário artístico. O gênero sertanejo, que é um dos mais populares no Brasil, possui uma rica tradição de vozes femininas que têm conquistado espaço e reconhecimento no mercado musical, trazendo uma perspectiva única e envolvente ao estilo.

A presença de uma artista feminina no palco de um evento tão relevante como o rodeio reflete o avanço e a inclusão das mulheres na música sertaneja, um movimento que vem crescendo e se consolidando ao longo dos anos. As cantoras sertanejas têm se destacado por suas performances emocionantes, letras impactantes e pela conexão profunda que estabelecem com o público. Essa escolha, portanto, não só atrai uma audiência diversificada, mas também reforça o compromisso da organização do evento com a valorização de talentos femininos e com a promoção da igualdade de gênero no ambiente cultural.

Além disso, a contratação de uma artista feminina traz uma nova dinâmica ao evento, oferecendo ao público uma experiência mais completa



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



em shows de calouros e foi campeão de uma gincana musical escolar, em Conceição da Barra, onde concorreu com dezenas de estudantes.

Com apenas 13 anos de idade, ele recebeu o convite para ser vocalista da banda "Só Prazer", e saiu de Itamira para morar em Ponto Belo. O primeiro cachê foi de apenas R\$ 10. "Eu lembro que comecei no Carnaval. A banda tinha uma sequência de sete shows para fazer e ganhei dez reais por cada apresentação. Era pouco, mas só por estar cantando profissionalmente, para mim já era um grande sonho realizado", conta.

Nos anos seguintes, Dan Rocha recebeu convites de várias bandas e morou em outras cidades da região, como Jaguaré, São Mateus e Boa Esperança. Teve passagem pelo Trio Papo 10, banda Cachamel, Bom de Cama (projeto de axé) e ganhou bastante visibilidade a nível nacional após fazer dupla sertaneja com o cantor Billy.

O projeto Billy e Zaidan durou cerca de cinco anos e uma de suas músicas foi até destaque no programa Caldeirão do Huck, da TV Globo. No entanto, a dupla decidiu encerrar a parceria por falta de investidor e questões financeiras. O fim da parceria levou Dan Rocha a pensar em abandonar a carreira. "Foi um período muito difícil na minha vida, por várias vezes pensei em desistir, mas continuei cantando apenas em barzinhos para pagar as contas", lembra.

Reviravolta na vida de Dan Rocha aconteceu no início de 2017, quando ele recebeu o convite de um amigo tecladista, para iniciar um projeto solo. O amigo e sócio André Cai precisou de muita insistência para convencer Dan Rocha a voltar aos palcos. "Depois de tantos anos e dias difíceis, eu já estava desacreditado da carreira, mas o André insistiu muito e eu acabei me dando uma nova chance", ressalta.

O projeto Dan Rocha começou em fevereiro de 2017, e não demorou muito para ele chamar a atenção do público amante do forró, e viajar o Brasil para fazer shows. Em todo ano de 2018, o cantor fez em média 11 shows por mês, a maioria nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e Espírito Santo.

Segundo o cantor, o projeto tem ganhado visibilidade principalmente por conta das redes sociais. "Graças a Deus está dando certo, estamos

saindo e tocando muito em várias partes do país, só com a divulgação pela internet. Nossa equipe lança as músicas no youtube e outras plataformas digitais, e as publicações tem ganhado muita repercussão entre fãs e contratantes", conta.

Além de Dan Rocha no vocal, o projeto também conta com André Cai Cai nos teclados, Mael na percussão, Gean no mixador e Marcos na guitarra. O primeiro CD da banda, intitulado "Tome Tome", teve quase 200 mil acessos no Youtube. Dan Rocha também lançou uma sequência de quatro músicas single, de composições próprias, e os CD's "Dan Rocha Ao Vivo em Governador Valadares", "Dan Rocha de Verão" e está em produção mais um CD com regravações e músicas inéditas, composições próprias e de amigos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### CONSULTA AO CADASTRO DE SANÇÕES

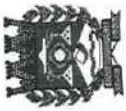
Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>);

## 7. PROVA DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

As provas da consagração do artista encontram-se anexas, sendo:

- O Cantor Dan Rocha tem 1891 publicações no Instagram, com 51,2 seguidores,



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O show na AREA DE CAMPING no dia 22 de setembro 2024 (domingo) deverá ter início, das 19:30 m às 01h40min, com duração mínima de 21:10 (uma hora e quarenta minutos) , salvo alteração consensual.

O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 11:00 horas no dia 22 de setembro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Área de Camping.

- Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que empresaria, objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.
- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

### 11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

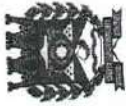
A obrigação é personalíssima, não podendo haver a substituição do artista. O evento é público, sem a cobrança de bilheteria.

O show acontecerá na AREA DE CAMPING no dia 22 de setembro 2024 (domingo) deverá ter início, das 19:30 m às 01h40min, com duração mínima de 21:10 (uma hora e quarenta minutos) , o prazo de execução do objeto será de no mínimo duas horas minutos com início definido no item acima para cada show.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Area de Camping da cidade de Dom Joaquim- Minas Gerais na rua Dr. Ary Ascenção, sn, Minas Gerais.

À execução contratual observará as rotinas abaixo:

0007



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

2. O Cantor Dan Rocha tem 4,26 mil inscritos no canal do Youtube, com um índice de visualizações de 675,545 em seu canal ; com 186 vídeos publicados,

3. A O Cantor Dan Rocha tem seu canal do Spotify com 2.392 mil de ouvintes mensal,

### 8. PROVA DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Sendo assim, denota-se nos contratos apresentados Consta dos autos que a empresa a André Gomes da Silva- MR inscrita sob CNPJ de nº 31.497.328.0001-99, com sede a Rua Santos Dumont, Nº 199, Bairro: Litorânea, CEP: 29.932.570, São Mateus /ES representada por André Gomes da Silva inscrito no C.P.F sob nº 099.666.217.09, "CONTRATANTE" e, do outro lado a ZAIDAN DA ROCHA, CPF: 121.739.927-59, de nome artístico DAN ROCHA.

### 9. GARANTIA/RESPONSABILIDADE

O contratado responde pela garantia por conformidade: garantia de satisfação e garantia de reembolso.

Se a prestação do fato se impossibilitar sem culpa do contratado, resolver-se-á a obrigação, com a devolução do valor eventualmente pago.

Se por culpa do devedor, responderá este pelas perdas e danos.

Se o contratado se recusar a executar a prestação, a qual é personalíssima, indenizará por perdas e danos.

O contrato detalhará a responsabilidade das partes.

### 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vista a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

0000



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A) Montagem do palco

B) Passagem de som

O Cantor Dan Rocha e apresentará, no local estabelecido neste Termo, a partir O show na AREA DE CAMPING das 19:30 m às 01h40min, com duração mínima de 21:10 (uma hora e quarenta minutos) ,

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

0000





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 14. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá a servidora, **Luana de Souza Barbosa**, diretora de departamento de Eventos, matrícula 259-3, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A GESTÃO DO CONTRATO caberá a **Fernanda Ferreira Salvador**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 149-0, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

#### 15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

##### RECEBIMENTO DO OBJETO

0009

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista, 50% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais.

**PAGAMENTO ANTECIPADO**

0010

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser aberto processo administrativo para a apuração das responsabilidades.

Verificado o cumprimento das obrigações, os serviços serão atestados com os recebidos definitivamente.

A execução integral do objeto, porém, em desconformidade com o previsto no projeto básico, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução, pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**LIQUIDACÃO**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade, se houver;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- a marca do objeto, se houver.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (Art. 145, Lei 14.133/2021)

A antecipação de pagamento somente será permitida excepcionalmente e se propiciar sensível economia de recursos, ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou da prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

O contrato especificará as cláusulas de garantia para o excepcional, eventual e justificado pagamento antecipado, visando a resguardar o erário municipal, podendo ser solicitada a prestação de garantia adicional (caução em dinheiro ou títulos, fiança bancária ou seguro-garantia) como condição para o pagamento adicional. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, propõe que o pagamento do cantor Dan Rocha ocorra com a hipótese de pagamento antecipado no percentual de 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto deste projeto.

Cumpre destacar, que a referida cantora possui notório reconhecimento em nível regional e nacional, sendo um cantor de conhecimento público e autenticidade no trabalho que realiza durante a prestação do serviço.

Ademais, compulsando os documentos da do cantor Dan Rocha percebe-se que a contratação são realizadas por meio de contratos que tenham a previsão de pagamento antecipado no percentual de 50%, inclusive contratações estas, realizadas com antes da administração pública municipal.

Além disso, a própria empresa que representa do cantor Dan Rocha relata sobre a prestação dos serviços ocorrer por meio de pagamento antecipado em 50%, em decorrência de custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artísticas.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sendo assim, denota-se nos contratos apresentados Consta dos autos que a empresa a Andre Gomes da Silva- MR inscrita sob CNPJ de nº 31.497.328.0001-99, com sede a Rua Santos Dumont, Nº 199, Bairro: Litorânea, CEP: 29.932.570, São Mateus /ES representada por André Gomes da Silva inscrito no C.P.F sob nº 099.666.217.09, "CONTRATANTE" e, do outro lado a ZAIDAN DA ROCHA, cpf 121.739.927-59, de nome artistico DAN ROCHA, é observado que realiza apenas a prestação do serviço desde que haja o pagamento antecipado no percentual de 50%, observa-se também, que as notas fiscais apresentadas pela empresa são emitidas contendo referida observação, quanto a modalidade de pagamento. Dessa maneira, o pagamento restante incorreria após a apresentação artística.

Observa-se ainda, que ao analisar detidamente a situação em concreto, não se trata de um privilégio concedido a uma empresa em detrimento de outras, uma vez que, a apresentação artística que se pretende contratar para o dia 22 setembro de 2024, em alusão ao "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024", embora haja apresentação de outras bandas, todas as demais apresentaram em sua proposta solicitação de pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) no valor de show já custear as despesas indiretas dos integrantes da banda, o que, por si só, descaracteriza a configuração privilégio.

Além disso, consubstancia ao fato DO CANTOR DAN ROCHA, apenas realizar suas apresentações artísticas condicionadas ao pagamento antecipado, estipulando o percentual em 50%. Outrossim, pode-se estabelecer tal requisito em previsão contratual, conforme prevê a Lei 14.133/21.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, tendo sido preenchidos os requisitos da lei.

O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observado a apresentação da nota fiscal.

**17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, os quais estão especificados em anexo.

**18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

| Ente/Empresa   | Preço         | Parâmetro     | Data       |
|--|---------------|---------------|------------|
| CONTRATAÇÃO DO CANTOR DAN ROCHA NA CIDADE LAGOA SANTA NO DIA 24/05/2024 NA 2ª NOITE DO PISEIRO NO GURGEL BEACH CLUB.                           | R\$ 40.000,00 | NF Eletrônica | 28/05/2024 |
| CONTRATAÇÃO DO CANTOR DAN ROCHA NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DAS DORES MG NA FEIRA JUNINA NO DIA 06/06/2024                                       | R\$ 45.000,00 | NF Eletrônica | 13/06/2024 |
| CONTRATAÇÃO DO CANTOR DAN ROCHA NA CIDADE DE BUENOPOLIS NA 38ª SEMANA DO FAZENDEIRO NO DIA 28/07/2024. DE MONTES CLAROS- NA DATA DO 07/01/2024 | R\$35.000,00  | NF Eletrônica | 25/07/2024 |

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.

Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Dom Joaquim/MG, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 021201.27.695.1301.2253

Fonte: 1.500.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**20. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS**

As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

0012

**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS****21. PUBLICIDADE DO PROCESSO**

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Dom Joaquim-MG, 15 de julho de 2024



Fernanda Ferreira Salvador  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



0014

## PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de DOM JOAQUIM - MG

A **ANDRÉ GOMES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 31.497.328/0001-99, com sede na Rua Santos Dumont N° 199 — ,Bairro Litorâneo, São Mateus - ES, CEP: 29.932570, neste ato através de seu representante legal abaixo assinado, Sr. André Gomes Da Silva , CPF: 099.666.217-09, consoante respectivos atos constitutivos, empresa responsável pela execução das apresentações artísticas de "DAN ROCHA", por meio da presente proposta, certifica a disponibilidade de data para contratação da apresentação artística a ser realizado no dia 22 DE SETEMBRO 2024, NA CIDADE DE DOM JOAQUIM - MG

| ARTISTA   | CIDADE         | DATA     | DURAÇÃO             | VALOR        |
|-----------|----------------|----------|---------------------|--------------|
| DAN ROCHA | Dom Joaquim-MG | 22/09/24 | 02H00M (DUAS HORAS) | R\$35.000,00 |

DETALHAMENTO CONFORME ARTIGO 94, §2º DA LEI 14.133/2021

| ITEM   | VALOR ESTIMADO       |
|--|----------------------|
| CACHÊ ARTÍSTICO                                | R\$ 18.400,00        |
| CACHÊ DE PRODUÇÃO (MÚSICOS, PRODUÇÃO & TÉCNICA | R\$ 5.500,00         |
| TRANSPORTE                                     | R\$ 3.500,00         |
| CUSTOS ADMINISTRATIVOS (TAXAS, IMPOSTOS...)    | R\$ 1.800,00         |
| OUTRAS DESPESAS (EFEITOS, FOGOS, CO2,          | R\$ 2.500,00         |
| FOTOGRAFO, EQUIPE DE APOIO                     | R\$ 2.700,00         |
| ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS DE PERCURSO      | R\$ 600,00           |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 35.000,00</b> |

OBS: Informamos que os valores de logística aplicadas a esse evento futuro, são apenas uma média projetada, não podendo ser apurados com 100% de exatidão com antecedência, em razão de vários fatores que impactam diretamente em seus custos, como por exemplo, a roteirização para a integração de logística com outros shows no mesmo período

SÃO MATEUS, 13 DE AGOSTO DE 2024

ANDRE GOMES DA  
SILVA:3149732800  
0199

Assinado de forma digital por  
ANDRE GOMES DA  
SILVA:31497328000199  
Dados: 2024.08.13 08:54:50  
-03'00'

ANDRÉ GOMES DA SILVA

CNPJ 31497.328.0001/99



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e respectivo Projeto Básico apresentado, visando a contratação de artistas para apresentação no evento mencionado e especificado no documento de formalização de demanda, com os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

- ( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: \_\_\_\_\_
- ( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
- ( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 58/2023.
- ( x ) **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, e de termo de referência por força do Decreto Municipal nº 58/2023.

Dom Joaquim/MG 16 de Agosto de 2024.

Keoman Tariki Nascimento  
 Secretário Municipal Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 20/08/2024.

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

**Forma indicada da contratação constante no projeto básico:**

- Dispensa de Licitação;  
 Inexigibilidade.

Encaminhe-se à unidade responsável para dar seguimento ao processo.

Dom Joaquim/MG, 20 de Agosto de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira

Diretora do Departamento de Licitações



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Codigo de Verificação para Autenticação: 289425491



Emitido em 25/07/2024 15:16:31

Endereço: São Mateus, Espírito Santo, ES, 29930900  
CNPJ: 27.167.477/0001-12, E-mail: .....

|  |   |  |   |   |
|--|---|--|---|---|
| <b>Data Fato Gerador</b><br>25/07/2024         | <b>Exigibilidade de ISS</b><br>Exigível | <b>Regime Tributário</b><br>Tributação Normal          | <b>Número RPS</b>   | <b>Nº da Nota Fiscal</b><br><br><b>44</b> |
| <b>Tipo de Recolhimento</b><br>Retido na Fonte | <b>Simples</b><br>Optante               | <b>Local de Prestação</b><br>3109204 - Buenópolis - MG | <b>Local de Recolhimento</b><br>3109204 - Buenópolis - MG |   |

**PRESTADOR**

**Razão Social: ANDRE GOMES DA SILVA**  
Nome Fantasia: DANROCHA SHOWS E EVENTOS  
Endereço: Ramal SANTOS DUMONT, 199, ANDAR 3 - LITORANEO  
São Mateus - ES - CEP: 29932570  
E-mail: andre.kai@hotmai.com - Fone: 2799894099 - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0016286 - CPF/CNPJ: 31.497.328/0001-99

**TOMADOR**

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**  
Endereço: RUA ATALIBA PEREIRA, 99, - CENTRO  
Buenópolis - MG - CEP: 39.230-000  
E-mail: - Fone:  
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 17.694.852/0001-29

**SERVIÇO**

**12.07 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de profissional do setor artistico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião publica, denominado cantor DAN ROCHA, para apresentação de show musical no evento 38ª Semana do Fazendeiro, no dia 28 de julho de 2024, em atendimento da demanda da secretaria municipal de cultura de Buenópolis - MG.  
Termo de contrato inexigibilidade de licitação nº009/2024.

**OBSERVAÇÃO**

DADOS BANCARIOS:  
SICREDI  
BANCO: 748  
COOPERATIVA: 0663  
CONTA: 68482-6

| VALOR SERVIÇO (R\$)             | DEDUÇÕES (R\$) | DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) | BASE CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA (%) | ISS (R\$)              |
|---------------------------------|----------------|------------------------------|--------------------|--------------|------------------------|
| 35.000,00                       | 0,00           | 0,00                         | 35.000,00          | 3,15         | 1.102,50               |
| RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS |                |                              |                    |              | VALOR LÍQUIDO (R\$)    |
| INSS (R\$)                      | IR (R\$)       | CSLL (R\$)                   | COFINS (R\$)       | PIS (R\$)    | 33.897,50              |
| 0,00                            | 0,00           | 0,00                         | 0,00               | 0,00         |                        |
| DESCONTO CONDICIONAL (R\$)      |                |                              |                    |              | OUTRAS RETENÇÕES (R\$) |
| 0,00                            |                |                              |                    |              | 0,00                   |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**




(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [http://nfse00.el.com.br:8080/nfse\\_es\\_saomateus](http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_saomateus)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOW JUAQUIM - MG  
CONFERIDO VIA INTERNET

23/08/24

|  |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
|--|------|---|--------|---------------------|--|--------------------|--------------------|----------------------|-------------------|--|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b><br><b>GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>   |      |   |        |                     | <br>Gerado em: 28/05/2024 13:57:30 |                    |                    |                      |                   |  |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇO</b>  |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
| <b>Razão Social: ANDRE GOMES DA SILVA</b><br>Nome Fantasia: DANROCHA SHOWS E EVENTOS<br>Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 199, ANDAR 3; - LITORANE0<br>sao mateus - ES - CEP: 29932-570<br>E-mail: ..... - Fone: (27)9854-3766 - Celular: (27)99989-4099 - Site: .....<br>Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0016288 - CPF/CNPJ: 31.497.328/0001-99 |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
| <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>   |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
| Data de Emissão  |      | Codigo de Verificação para Autenticação |        |                     | Regime Tributário  |                    | Número RPS         |                      | Nº da Nota Fiscal |  |
| 24/05/2024   |      | 9fc4e138a2f67086b1738efa02e72875        |        |                     | Tributação Normal  |                    |                    |                      | 20240000000       |  |
| Tipo de Recolhimento   |      | Simples                                 |        | Local de Prestação  |  |                    |                    |                      |                   |  |
| Não Retido   |      | Optante                                 |        | Fora do Município   |  |                    |                    |                      |                   |  |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>   |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
| Razão Social   |      |   |        | CPF/CNPJ            |  | Inscrição Estadual |                    |                      |                   |  |
| GURGEL BEACH CLUB LTDA   |      |   |        | 48.195.099/0001-50  |  |                    |                    |                      |                   |  |
| Endereço   |      |   |        | Número              |  | Complemento        |                    | Bairro               |                   |  |
| AVENIDA GETULIO VARGAS   |      |   |        | 5000                |  |                    |                    | VARZEA               |                   |  |
| CEP  |      | Município                               |        | UF                  |  | Telefone           |                    | e-mail               |                   |  |
| 33233-024  |      | LAGOA SANTA                             |        | MG                  |  | 31)9981-1928/      |                    | acmm.bclub@gmail.com |                   |  |
| <b>DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>   |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
| Descrição do Serviço   |      |   |        |                     | Un.  | Quant.             | Valor              | Aliquota             | Valor Serviço     |  |
| 12.07 - SHOW DO ARTISTA DAN ROCHA - EVENTO OCORREU EM 24/05/2024, NA 2ª NOITE DO PISEIRO, ESTABELECIMENTO: GURGEL BEACH CLUB, NA LOCALIDADE DE LAGOA SANTA - MG.   |      |   |        |                     | UN   | 1,00               | 40.000,0000        | 2,74                 | 40.000,00         |  |
| Subitens da lista de Serviço Municipal:  |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
| 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.  |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
| VALOR TOTAL DA NOTA  |      | DEDUÇÕES                                |        | DESC. INCONDICIONAL |  | BASE DE CÁLCULO    |                    | ISS A RECOLHER       |                   |  |
| 40.000,00  |      | 0,00                                    |        | 0,00                |  | 40.000,00          |                    | 1.096,00             |                   |  |
| <b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>   |      |   |        |                     | TOTAL DEMONSTRATIV   |                    | DESCONTOS DIVERSOS |                      | VALOR LÍQUIDO     |  |
| INSS   | IR   | CSLL                                    | COFINS | PIS                 | 0,00   |                    | 0,00               |                      | 40.000,00         |  |
| 0,00   | 0,00 | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                | 0,00   |                    | 0,00               |                      | 40.000,00         |  |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>   |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
| Razão Social: André Gomes da Silva<br>CNPJ: 31.497.328/0001-99<br>Banco: 104 Caixa Econômica Federal<br>Agência: 4934<br>Operação: 003<br>Conta corrente PJ: 47-0  |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
| <br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b><br><b>DOM JOAQUIM - MG</b><br><b>CONFERIDO VIA INTERNET</b><br><u>23/08/24</u>  |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>  |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |
| Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.   |      |   |        |                     |  |                    |                    |                      |                   |  |

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [http://nfse00.el.com.br:8080/nfse\\_es\\_saomateus](http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_saomateus)

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ANDRE GOMES DA SILVA A NOTA FISCAL Nº 39, EMITIDA EM 24/05/2024 NO VALOR R\$ 40.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Gerado em: 13/06/2024 14:10:51

**PRESTADOR DE SERVIÇO****Razão Social: ANDRE GOMES DA SILVA**

Nome Fantasia: DANROCHA SHOWS E EVENTOS

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 199, ANDAR 3; - LITORÂNEO

são mateus - ES - CEP: 29932-570

E-mail: ..... - Fone: (27)9854-3766 - Celular: (27)99989-4099 - Site: .....

Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0016288 - CPF/CNPJ: 31.497.328/0001-99

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

|   |  |  |                   |  |
|---|--|--|-------------------|--|
| <b>Data de Emissão</b><br>13/06/2024      | <b>Código de Verificação para Autenticação</b><br>142753ec57686711e26298b55431bba5 | <b>Regime Tributário</b><br>Tributação Normal  | <b>Número RPS</b> | <b>Nº da Nota Fiscal</b><br><b>2024000000</b><br><b>0042</b> |
| <b>Tipo de Recolhimento</b><br>Não Retido | <b>Simplex</b><br>Optante  | <b>Local de Prestação</b><br>Fora do Município |                   |  |

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>Razão Social</b><br>WOW ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA | <b>CPF/CNPJ</b><br>45.620.147/0001-12    | <b>Inscrição Estadual</b>                 |
| <b>Endereço</b><br>PUBLICO RUA ISRAEL PINHEIRO       | <b>Número</b><br>456                     | <b>Complemento</b><br>Bairro<br>SÃO PEDRO |
| <b>CEP</b><br>35020-220                              | <b>Município</b><br>GOVERNADOR VALADARES | <b>UF</b><br>MG                           |
|  | <b>Telefone</b><br>(33)8883-5484         | <b>e-mail</b>                             |

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

| Descrição do Serviço   | Un. | Quant. | Valor       | Aliquota | Valor Serviço |
|--|-----|--------|-------------|----------|---------------|
| 12.07 - Apresentação do artista Dan Rocha na feira junina no dia 08/06/2024, na cidade de São Domingos Das Dores MG. | UN  | 1,00   | 45.000,0000 | 3,01     | 45.000,00     |

Subitens da lista de Serviço Municipal:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneros.

| VALOR TOTAL DA NOTA | DEDUÇÕES | DESC. INCONDICIONAL | BASE DE CÁLCULO | ISS A RECOLHER |
|---------------------|----------|---------------------|-----------------|----------------|
| 45.000,00           | 0,00     | 0,00                | 45.000,00       | 1.354,50       |

| DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS |      |      |        |      | TOTAL DEMONSTRATIVO | DESCONTOS DIVERSOS | VALOR LÍQUIDO |
|-------------------------------------|------|------|--------|------|---------------------|--------------------|---------------|
| INSS                                | IR   | CSLL | COFINS | PIS  |                     |                    |               |
| 0,00                                | 0,00 | 0,00 | 0,00   | 0,00 | 0,00                | 0,00               | 45.000,00     |

**OBSERVAÇÕES**

Razão social: André Gomes da Silva  
CNPJ: 31.497.328/0001-99  
BANCO: 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGENCIA: 4934  
OPERAÇÃO: 003  
CONTA CORRENTE: PJ 47-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOAQUIM - MG  
CONFERIDO VIA INTERNET

23/08/24

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [http://nfse00.el.com.br:8080/nfse\\_es\\_saomateus](http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_saomateus)

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ANDRE GOMES DA SILVA A NOTA FISCAL Nº 42, EMITIDA EM 13/06/2024 NO VALOR R\$ 45.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### APURAÇÃO DA PESQUISA E PREÇOS

Em atendimento ao disposto no decreto municipal nº 056/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, onde em seu Art. 8º §1º temos:

§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando atender a exigência a secretaria de Turismo e Cultura apresentou no projeto básico notas fiscais a fim de comprovar o valor de mercado, onde trouxe análise das mesmas:

#### 18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado, junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

| Ente/Empresa   | Preço         | Parâmetro     | Data       |
|--|---------------|---------------|------------|
| CONTRATAÇÃO DO CANTOR DAN ROCHA NA CIDADE LAGOA SANTA NO DIA | R\$ 40.000,00 | NF Eletrônica | 28/05/2024 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|   |               |               |            |
|---|---------------|---------------|------------|
| 24/05/2024 NA 2ª NOITE DO PISERO NO GURGEL BEACH CLUB.  |               |               |            |
| CONTRATAÇÃO DO CANTOR DAN ROCHA NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DAS DORES MG NA FEIRA JUNINA NO DIA 06/06/2024                                      | R\$ 45.000,00 | NF Eletrônica | 13/06/2024 |
| CONTRATAÇÃO DO CANTOR DAN ROCHA NA CIDADE DE BUENOPOLIS NA 38ª SEMANA DO FAZENDERO NO DIA 28/07/2024, DE MONTES CLAROS- NA DATA DO 07/01/2024 | R\$35.000,00  | NF Eletrônica | 25/07/2024 |

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.

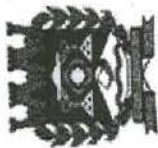
Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

As notas fiscais apresentadas são autênticas, conforme verificação feita via internet.

Dom Joaquim/MG 23 de Agosto de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira

Responsável pela verificação da autenticidade das notas fiscais.



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000067 - 2024  
Elaborada por: flaviane  
Data da Apuração: 23/08/2024

Data de Início: 23/08/2024  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Data da Apuração: 23/08/2024

Objeto: 000960 - Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na area de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto basico.

| Item  | Código | Descrição do Produto  | Valor Médio |             | Quantidade | Valor Médio Total |
|---|--------|---|-------------|-------------|------------|-------------------|
|   |        |   | Unitário    | Unitário    |            |                   |
| 0001  | 015813 | Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA. | 1           | 35.000,0000 | 1,0000     | 35.000,0000       |
| Especificação: Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico. |        |   | 35.000,0000 |             |            |                   |
| Total Geral   |        |   |             |             |            | 35.000,0000       |

Total Geral do Valor Médio: 35.000,0000

Observações:

0021



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


De: Setor de Licitações e Contratos  
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Senhor profissional contábil:  
**Paulinelly da Cunha Souza.**

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 na na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico."

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 26 de Agosto de 2024.

  
Flaviane de Abreu Ferreira  
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**REQUISIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

De: Setor de Licitações e Contratos  
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),


Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico."

Informo ainda que o pagamento será realizado de forma antecipada, conforme justificado pelo setor Demandante, sendo o percentual de 70% (setenta por cento) pago no ato da assinatura do contrato, após a emissão de nota fiscal de serviços, e os 30% (trinta por cento) restantes, um dia útil após a realização do evento, tendo em vista as características da contratação.

Dom Joaquim/MG, 26 de Agosto de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira  
Setor de Licitações

0024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

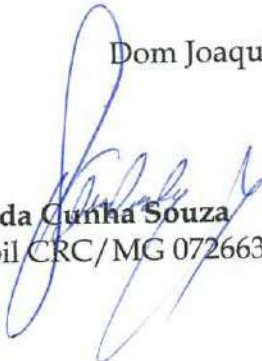
**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico."

**DECLARO** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei n. 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Ficha 704 - 021201.27.695.1301.2253.339039 Fonte: 1.500.000.0000

Dom Joaquim/MG 27 de Agosto de 2024.



**Paulinelly da Cunha Souza**  
Profissional contábil CRC/MG 072663/O-9



**Fernanda Ferreira Salvador**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura



f



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Licitação, cujo objeto é com "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico." Cujo valor da apresentação é de **R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**. Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dom Joaquim/MG 27 de Agosto de 2024.

  
**Luciano Rogério Marques**  
Secretário Municipal de Fazenda



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente impacto.

### Considerando os seguintes dados:

A apuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem por finalidade a contratação de apresentação artística (show musical) do cantor DAM ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

O valor estimado da despesa é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o saldo atual na dotação abaixo é de R\$486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), o qual será insuficiente para garantir a execução de tal despesa, mas de acordo com a Lei Orçamentária nº 155 de 03 de janeiro de 2024 poderá ser suplementada, o total do orçamento para 2024 foi fixado em R\$ 39.769.968,15.

Estima-se também que o total de tais despesas comprometerá a receita corrente líquida dos últimos 12 meses, e a porcentagem sobre a receita orçada, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício, conforme tabela a seguir:

| I-Descrição                                      | II- Valores R\$    | III-Percentual |
|--|--------------------|----------------|
| 1-Orçamento 2024 (1-III = 4/1-II*100)            | 39.769.968,15      | 0,08%          |
| 2- Receita Corrente Líquida (2-III = 4/2-II*100) | 34.970.169,82      | 0,10%          |
| 3- Saldo Atual                                   | 486.000,00         |                |
| <b>4- Despesa Estimada</b>                       | <b>35.000,00</b>   |                |
| 5- Despesa Comprometidas                         | 1.225.633,23       |                |
| 6- Disponibilidade Orçamentária (6=3-4-5)        | <b>-774.633,23</b> |                |

Conclui-se, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

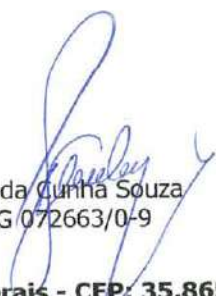
| Funcional Programática                 | Ficha | Fonte          | Recurso | Saldo Atual |
|--|-------|----------------|---------|-------------|
| 02.12.01.27.695.1301.2253.3.3.90.39.00 | 704   | 1.500.000.0000 | Próprio | 486.000,008 |

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificadamente o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo estimado do contrato: Novembro de 2024.

Dom Joaquim, 28 de Agosto de 2024.

  
Fernanda Ferreira Salvador  
Secretária Municipal

  
Paulinely da Cunha Souza  
CRC/MG 072663/0-9



PORTARIA N. 051/2024 /GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

*"Revoga a Portaria Nº 081/2023 e designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023."*

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

**I – Titular:** Patrícia Teixeira Silva, mat. Nº 591-6;

**II – Substituta:** Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

**Art. 2º** - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

**Parágrafo único.** Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a



responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

**Art. 3º** - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

- I - Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, mat. Nº 1055-8 — **Presidente**;
- II - Adneusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0 — **Membro**;
- III - Ângela Paula Gonçalves Sena, mat. Nº 280-1 — **Membro**;

**Art. 4º** - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 5º** - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 6º** - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

- I - Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;
- II - Camila Cunha Rodrigues Madureira, mat. Nº 1044-0;
- III - José Cassio do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

**Art. 7º** - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0029

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Joaquim/MG, 05 de agosto de 2024.

Geraldo Adilson Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

SÍNTESE DO OBJETO: com "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico."

### AUTUAÇÃO

Aos 11( onze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, eu, Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Presidente da Comissão de Contratação



0031

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2024 07:25:21

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANDRE GOMES DA SILVA  
CNPJ: 31.497.328/0001-99

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CNPJ / CNPJ sancionado: 09966521709

0032

LIMPAR

Data da consulta: 06/08/2024 07:26:43

Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP -

CNEP), 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

(SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024

(Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Diário

Oficial da União - CEAF)

| DETAHAR                    | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0033

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>31.497.328/0001-99<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>13/09/2018 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
ANDRE GOMES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
DANROCHA SHOWS E EVENTOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R SANTOS DUMONT

NÚMERO  
199

COMPLEMENTO  
ANDAR 3

CEP  
29.932-570

BAIRRO/DISTRITO  
LITORANEO

MUNICÍPIO  
SAO MATEUS

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÓNICO

TELEFONE  
(27) 9854-3766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/09/2024 às 14:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DUA ESPERANÇAS - MG  
CONFERIDO VIA INTERNET  
11/09/24

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2318362045

NOME: ANDRÉ GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1857001 ES/SP ES

CPF: 099.666.217-09 DATA NASCIMENTO: 09/04/1983

RELACIONADO: JARDIRO GOMES DE OLIVEIRA  
 SUENI CONCEIÇÃO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. A.P.

Nº REGISTRO: 23000976414 VALIDADE: 05/11/2031 Nº HABILITAÇÃO: 28/09/2001

OBSERVAÇÕES:

*André Gomes da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO: VITÓRIA, ES DATA EMISSÃO: 09/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55148171013  
 26365080462

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

0035



*[Handwritten signature]*

## ANDRE GOMES DA SILVA - ME

CNPJ Nº 31.497.328/0001-99

Rua Santos Dumont Nº 199 bairro litorâneo São Mateus

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato de Exclusividade, impresso em duas vias, e devidamente assinado, a empresa **ANDRE GOMES DA SILVA - ME** inscrita sob CNPJ de nº 31.497.328/0001-99, com sede a Rua Santos Dumont, Nº 199, Bairro litorâneo, CEP. 29.932-570, São Mateus/ES, mediante do seu procurador, **André Gomes Da Silva** inscrito no CPF sob nº 099.666.217-09, "CONTRATANTE" e, do outro lado a **ZAIDAN DA ROCHA**, CPF 121.739.927-59, de nome artístico **DAN ROCHA** doravante designado (a) "CONTRATADO", sujeitando-se às normas da lei, têm entre si, justo o contratado, o que mutuamente aceitam as cláusulas abaixo estipuladas:

*André Gomes da Silva*  
*Zaidan da Rocha*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

0036



**PRIMEIRA**

A CONTRATANTE, por força do presente passa a ser representante **exclusivo da BANDA DAN ROCHA** na comercialização de apresentações culturais em todo território Nacional e internacional a partir desta data.

**SEGUNDA**

Cabe ao CONTRATANTE, como primordial obrigação, a promoção de eventos, na zona atribuída, da CONTRATADA, agenciando propostas na referida zona e as transmitindo para aceitação.

**TERCEIRA**

A CONTRATADA, durante a vigência deste contrato não poderá nomear na zona atribuída, outro representante para o agenciamento de eventos.

**QUARTA**

O CONTRATANTE fará jus à comissão, pelos negócios realizados pela CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, do presente contrato.

**QUINTA**

O CONTRATANTE poderá exercer sua atividade livremente, desde que tal desempenho não imponha restrições que possam acarretar sob qualquer hipótese, prejuízos a CONTRATADA.

*Parabéns da Banda Dan Rocha*

0037



**SEXTA**

O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer à CONTRATADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios postos a seu cargo, devendo dedicar-se à representação de modo a expandir os eventos da CONTRATADA.

**SÉTIMA**

Salvo autorização expressa, não poderá o CONTRATANTE conceder abatimento, descontos ou dilações de prazo, nem agir em desacordo com as instruções da CONTRATADA.

**OITAVA**

O CONTRATANTE poderá ser constituído mandatário, com poderes especiais para conclusão de negócios e, além dos deveres gerais emergentes deste contrato, deverá agir na estrita conformidade do mandato que lhe for outorgado, ficando sujeito às prescrições legais relativas ao mandato mercantil.

**NONA**

O CONTRATANTE poderá exigir as comissões a si devidas, logo que os contratos dos eventos sejam quitados.

**DÉCIMA**

O prazo de duração do presente contrato, é indeterminado, podendo ser rescindido por acordo entre as partes.

**DÉCIMA PRIMEIRA**

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem, ficando o original em poder da primeira e a segunda via, também autenticada, com o segundo.

*André Gomes da Silva*  
*Faizem da Rocha*

0038



*f*



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES  
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

|  |  |
|--|--|
| Poder Judiciário do Estado de Espírito Santo<br>Selo Digital de Fiscalização<br>024467.XKY2202.03560 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br<br>Empl: R\$174,20 FUNEPJ: R\$17,44 FADESPE: R\$8,69<br>FUNEMP: R\$9,69 ISS: R\$8,71 FUNCAD: R\$9,69 TOTAL: R\$226,42 |  |
| Protocolo Nº: 12045, em 17/06/2022, LIVRO 6171<br>Registrado sob o nº 8744 em 17/06/2022, LIVRO B.   |  |
| São Mateus-ES, 17/06/2022.   |  |
| Dennyslan Mendes Gomes<br>Escrevente Substituto Designado  |  |

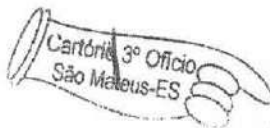


**São Mateus (ES) 01 de JUNHO de 2022**



*Andre Gomes da Silva*

**ANDRE GOMES DA SILVA - ME**  
CPF n.099.666.217-09 Representante Legal do artista  
**DAN ROCHA - CONTRATANTE**



*Zaidan da Rocha*

**Zaidan Da Rocha CPF 121.739.927-59 CONTRATADO**

**ES** CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS  
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 3763-5712  
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins

Reconheço por semelhança a firma de **ANDRE GOMES DA SILVA**.  
Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 01/06/2022, 11:08:48

Fernanda Fraga Stelzer Tabelião Substituta Selo Digital:  
024505.EVZ2202.04272 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos R\$ 1,07  
Total: R\$ 4,57 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

*Andre Gomes da Silva*

*[Signature]*

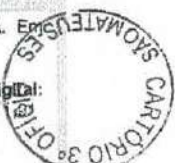


**ES** CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS  
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 3763-5712  
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins


Reconheço por semelhança a firma de **Z Aidan Da Rocha**. Em  
Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 10/08/2022, 11:21:14.

Fernanda Fraga Stelzer Tabelião Substituta Selo Digital:  
024505.WZA2203.00278 Emolumentos: R\$ 8,32 Encargos R\$  
Total: R\$ 8,23. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

*[Signature]*





|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>ANDRE GOMES DA SILVA  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>jandiro gomes de oliveira   | (mãe)<br>SUENI CONCEICAO DA SILVA   |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>09/04/1983   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero)<br>02000976414  | Órgão emissor<br>detran   | UF<br>ES  |
| CPF (numero)<br>099.666.217-09  |   |   |   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA Santos Dumont   |   |   | NÚMERO<br>199   |
| COMPLEMENTO<br>andar 3  | BAIRRO/DISTRITO<br>Litorâneo  | CEP<br>29932-570  | CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)<br>002019 - São Mateus |
| MUNICIPIO<br>São Mateus   |   |   | UF<br>ES  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO   |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>ANDRE GOMES DA SILVA  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA Santos Dumont  |   |   | NÚMERO<br>199   |
| COMPLEMENTO<br>ANDAR 3;   | BAIRRO/DISTRITO<br>Litorâneo  | CEP<br>29932-570  | CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)<br>002019 - São Mateus |
| MUNICIPIO<br>São Mateus   | UF<br>ES  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>contjp02@gmail.com                   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>25.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>vinte e cinco mil reais   |   |   |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>9001902<br>Atividade Secundária<br>9329899                        | Descrição do Objeto<br>PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SHOWS, |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>06/09/2018   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF<br>ES  |
| DATA ASSINATURA<br>06/09/2018   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>X Andre gomes da silva  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
|   |   | <br>ES2180002017180 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:54 SOB Nº 32102518421.  
PROTOCOLO: 182263460 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803852598. NIRE: 32102518421.  
ANDRE GOMES DA SILVA

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 13/09/2018  
www.simplifica.es.gov.br



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 912686391

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 08/05/2017  
Data da concessão: 06/11/2018  
Fim da vigência: 06/11/2028

Titular: André Gomes da Silva [BR/ES]  
CPF: 09966621709  
Endereço: RUA SANTOS DUMONT NUMERO 199, 29932570, São Mateus, ESPÍRITO SANTO, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.7.1 e 27.7.25  
NCL(11): 41

Especificação: Aluguel de cenários para palco; Aluguel de cenários para shows; Aluguel de equipamento de áudio; Aluguel de equipamentos para gravação de som; Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em]; Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em]; Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em]; Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos de variedades; Informações sobre entretenimento [lazer]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Produção de programas de rádio e televisão; Produção de programas de televisão e rádio; Produção de shows - [Informação em]; Produção de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em]; Produção de shows; Produção musical; Programas de entretenimento





## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 912686391**

de rádio; Programas de entretenimento de televisão; Provimento de música online, não baixável; Serviços de espetáculos - [Informação em]; Serviços de espetáculos - [Consultoria em]; Serviços de espetáculos - [Assessoria em]; Serviços de espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos] - [Informação em]; Empresário [organização e produção de espetáculos] - [Consultoria em]; Empresário [organização e produção de espetáculos] - [Assessoria em]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Fã clube; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical - [Informação em]; Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical - [Assessoria em]; Grupo musical; Locutor de eventos; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Informação em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Consultoria em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] - [Assessoria em]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Sonorização; Sonorização de eventos para empresas e similares;

Rio de Janeiro, 06/11/2018

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME: ZAIDAN DA ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: Z190710 SP/TC ES

CPF: 121.739.927-59 DATA NASCIMENTO: 17/06/1958

RESIDÊNCIA: SANTO PEREIRA DA ROCHA  
ANA DOMES DA ROCHA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABIL: 2/B

Nº REGISTRO: 04958274996 VALIDADE: 31/01/2022 HABILITAÇÃO: 19/07/2010

OBSERVAÇÕES:  
X

*Zaidan da Rocha*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 07/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 34411746442  
88349606820

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1558882032

### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

DECLARAÇÃO CONJUNTA

0043

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

DAN ROCHA, inscrito no CNPJ nº 31.497.328.0001/99, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANDRE GOMES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1857001 ES e do CPF nº 099.666.217-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( X ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também em atendimento ao Art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SÃO MATEUS-ES 13 DE AGOSTO DE 2024.

ANDRE GOMES DA SILVA:3149732800199  
Assinado de forma digital por ANDRE GOMES DA SILVA:31497328000199  
Dados: 2024.08.13 09:02:24 -03'00'

.....  
CNPJ 31.497.328.0001/99



0044

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E  
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

**Razão Social:** ANDRE GOMES DA SILVA

**CNPJ:** 31.497.328/0001-99

**Data de Expedição:** 10/09/2024 14:04:07

**Nº da Certidão:** \* 2023711558 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** SAO MATEUS

**Logradouro:** SANTOS DUMONT

**Complemento:** ANDAR 3

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Validade:** 30 DIAS

**Bairro:** LITORANEO

**Número:** 199

**CEP:** 29.932-570

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOM JOAQUIM - MG  
CONFERIDO VIA INTERNET  
11 / 09 / 24

Voltar

Imprimir

0045

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.497.328/0001-99  
**Razão Social:** ANDRE GOMES DA SILVA  
**Endereço:** R SANTOS DUMONT 199 ANDAR 3 / LITORANEO / SAO MATEUS / ES / 29932-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2024 a 28/09/2024

**Certificação Número:** 2024083011515352215147

Informação obtida em 10/09/2024 10:30:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOM JOAQUIM - MG  
CONFERIDO VIA INTERNET  
11 / 09 / 24

0046



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRE GOMES DA SILVA**  
CNPJ: **31.497.328/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:50 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **A9DD.05BD.76BF.7D40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DEN JACQUE - MG  
CONFESTADO VIA INTERNET  
11 / 09 / 24



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0047

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240001197920

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.497.328/0001-99

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/09/2024**, válida até **09/12/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/09/2024.

Autenticação eletrônica: **0021.8F3A.D0E0.9338**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOA MANHÃ - MG  
CONFERIDO VIA INTERNET  
11/09/24



0048

**Prefeitura Municipal de São Mateus**  
Estado do Espírito Santo

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
NUMERO 7211 / 2024

Certifico para os devidos fins que:

**ANDRE GOMES DA SILVA**

CPF/CNPJ nº: **31.497.328/0001-99**

Rua SANTOS DUMONT Nº199 - LITORANEO - São Mateus-ES CEP: 29932570

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

Certidão Emitida em: **10/09/2024**, Valida até: **09/11/2024**

Chave de Validação WEB: **297a0f1f**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 10/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO MATEUS - ES  
CERTIFICADO VIA INTERNET  
11 / 09 / 24





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0049

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE GOMES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.497.328/0001-99

Certidão nº: 38990705/2024

Expedição: 04/06/2024, às 08:56:46

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE GOMES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.497.328/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DINO JOSUÉ DE MOURA  
CONFERIDO VIA INTERNET  
11 / 09 / 24

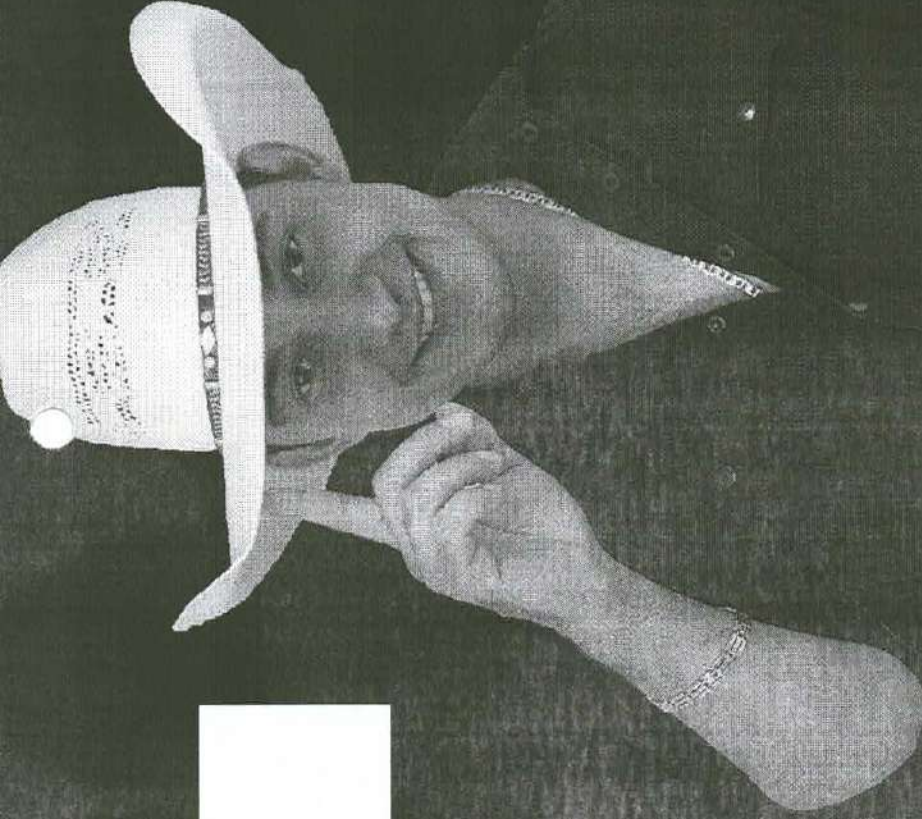


DANROCHA  
100% FORROZÃO

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



CULTURA

Capixaba Dan Rocha conquista fãs pelo Brasil e planeja novo CD

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## Materia do Jornal FA NOTICIAS

Link:<https://fanoticias.com.br/capixaba-dan-rocha-conquista-fas-pelo-brasil-e-planeja-novo-cd/>

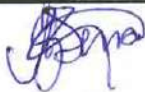
**BOA ESPERANÇA (ES)** – Estourado com sucessos como "Só um pouquinho", o forrozeiro capixaba Dan Rocha tem conquistado cada vez mais admiradores pelo Brasil a fora. O cantor e compositor, que faz em média 11 shows por mês, está na melhor fase da carreira e em plena produção de mais um CD, com músicas inéditas, que será lançado no segundo semestre deste ano.

Em entrevista exclusiva ao jornal **FA Notícias**, Dan Rocha contou sobre sua trajetória na música e a carreira solo.

### História

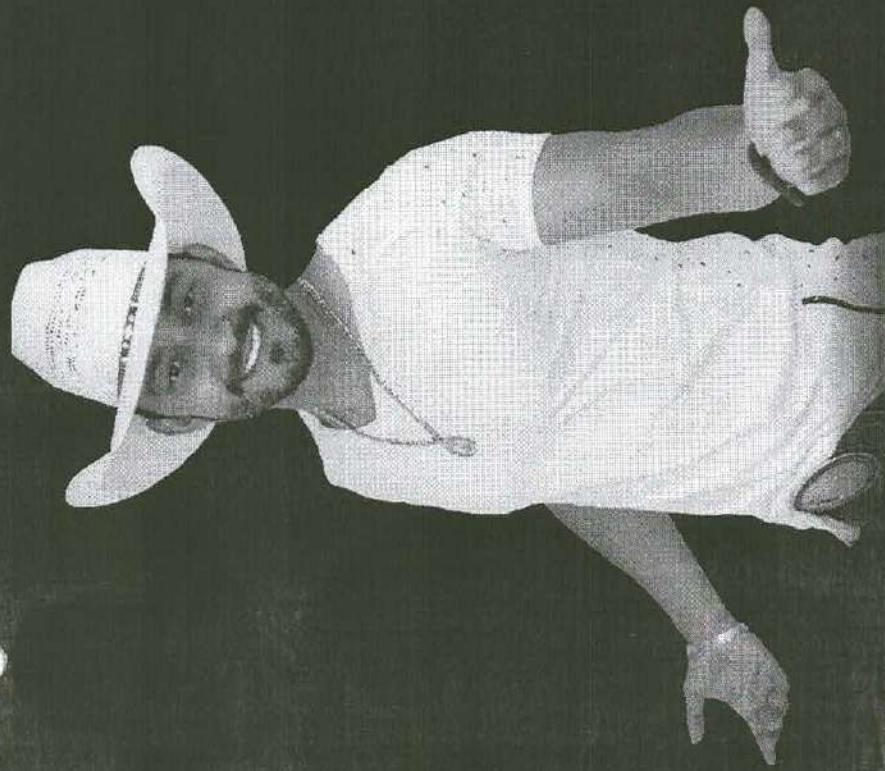
Dan Rocha tem 30 anos, nasceu em Itamira, zona rural de Ponto Belo, no noroeste do Espírito Santo, onde morou até os 13 anos de idade. Casado há oito anos, hoje ele vive na cidade de Boa Esperança com a esposa Moara Oliveira, 29, e uma filha de 4 anos.

O cantor começou a cantar desde muito cedo, por influência do irmão mais velho, o sertanejo Carlinhos Rocha. Aos 10 anos, Dan já se apresentava em shows de calouro e foi campeão de uma gincana musical escolar, em Conceição da Barra, onde concorreu com dezenas de estudantes.



Com apenas 13 anos de idade, ele recebeu o convite para ser vocalista da banda "Só Prazer" e saiu de Itamira para morar em Ponto Belo. O primeiro cachê foi de apenas R\$ 10. "Eu lembro que comecei no Carnaval. A banda tinha uma sequência de sete shows para fazer e ganhei dez reais por cada apresentação. Era pouco, mas só por estar cantando profissionalmente, para mim já era um grande sonho realizado", conta.

Nos anos seguintes, Dan Rocha recebeu convites de várias bandas e morou em outras cidades da região, como Jaguaré, São Mateus e Boa Esperança. Teve passagem pelo Trio Papo 10, banda Cachamel, Bom de Cama (projeto de axé) e ganhou bastante visibilidade a nível nacional após fazer dupla sertaneja com o cantor Billy.



# DRE DANROCHA



convite de um amigo tecladista, para iniciar um projeto solo. O amigo e sócio André Cai Cai precisou de muita insistência para convencer Dan Rocha a voltar aos palcos. "Depois de tantos anos e dias difíceis, eu já estava descreditado da carreira, mas o André insistiu muito e eu acabei me dando uma nova chance", ressalta.

O projeto Dan Rocha começou em fevereiro de 2017, e não demorou muito para ele chamar a atenção do público amante do forró, e viajar o Brasil para fazer shows. Em todo ano de 2018, o cantor fez em média 11 shows por mês, a maioria nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e Espírito Santo.

Segundo o cantor, o projeto tem ganhado visibilidade principalmente por conta das redes sociais. "Graças a Deus está dando certo, estamos saindo e tocando muito em várias partes do país, só com a divulgação pela internet. Nossa equipe lança as músicas no youtube e outras plataformas digitais, e as publicações tem ganhado muita repercussão entre fãs e contratantes", conta.

Além de Dan Rocha no vocal, o projeto também conta com André Cai Cai nos teclados, Mael na percussão, Gean no mixer e Marcos na guitarra. O primeiro CD da banda, intitulado "Tome Tome", teve quase 200 mil acessos no Youtube. Dan Rocha também lançou uma sequência de quatro músicas single, de composições próprias, e os CD's "Dan Rocha Ao Vivo em Governador Valadares", "Dan Rocha de Verão" e está em produção mais um CD com regravações e músicas inéditas, composições próprias e de amigos.



# DRE DANROCHA

## Jovem tatua marca de Dan Rocha no braço e cria fã clube

"A banda da minha vida, simplesmente os melhores.

O que o povo chama de bucura, eu chamo de amor", diz a manicure Rayanne Mendes, de 29 anos, que tatuou as letras D e R, da marca do cantor Dan Rocha no braço direito.

Rayanne, que mora em Cachoeiro de Itapemirim, no sul do Estado, conheceu o cantor em abril do ano passado, e logo se identificou com as músicas e o artista.

"Aqui pelas bandas onde moro sempre tem muita cavalgada, e eles participaram de um evento em Muqui, que ajudei na divulgação. Foi quando vi o Dan Rocha na programação, que até então era

desconhecido pra mim, e busquei na internet mais informações. Encontrei as músicas e gostei muito. Então no dia do evento, os organizadores me apresentaram a banda, e pude conhece-los pessoalmente. Desde então não paramos de nos falar. Tenho um carinho enorme por todos da banda e considero amigos", conta.



# ADRE DANROCHA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Discografia de Dan Rocha



CD "Dan Rocha" - 2ª edição (66 de edição Dan Rocha, lançada em fevereiro de 2012). 9 faixas inéditas. Preço 2,90. Disponível em: [www.danrocha.com.br](http://www.danrocha.com.br). E-mail: [contato@danrocha.com.br](mailto:contato@danrocha.com.br).

COMPACTO  
DISCO  
DIGITAL AUDIO

INCLUINDO AS INÉDITAS  
SE EU COZINHO  
TODO MUNDO COME  
VEM DÁ ALCÓOL  
PRA MIM



# BALÃO da PISADINHA

A O V I V O

PARABERS

27.99662-6641

DR DAN ROCHA  
100% FORTALEÇA

GENÉRIO  
NERVUS

100%  
Fortaleça

100%  
Fortaleça



CD PROMOCIONAL

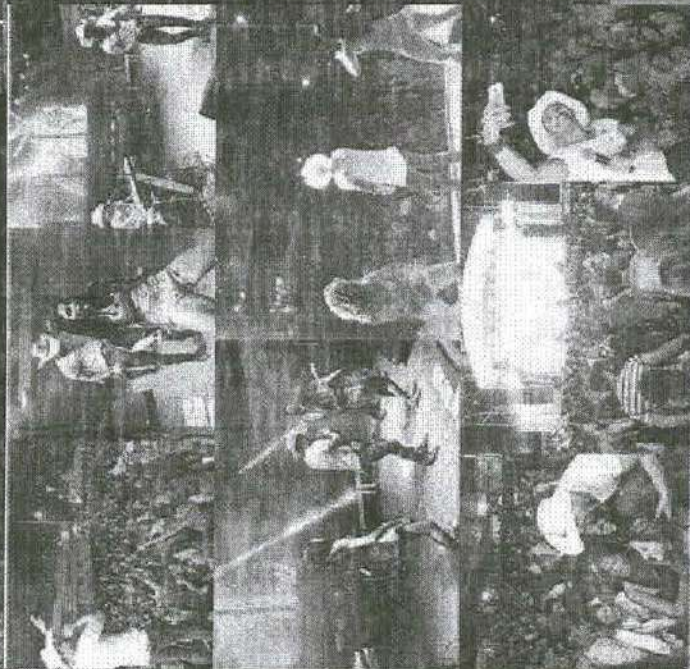
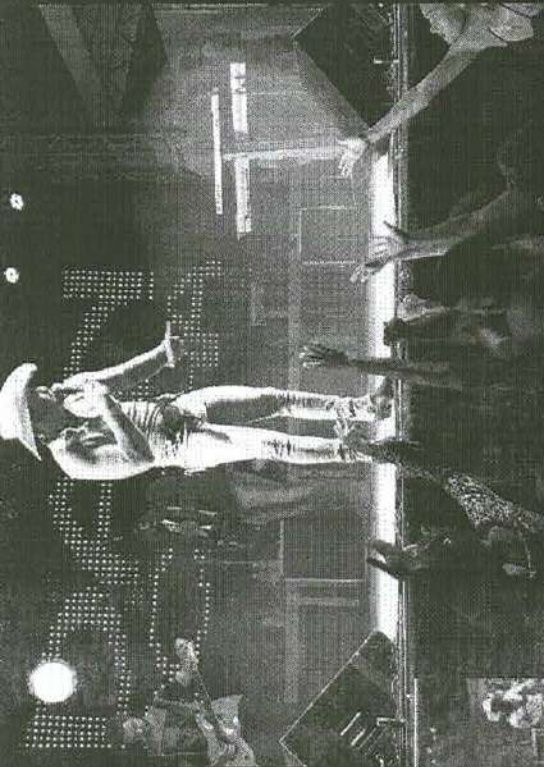
SHOWS  
VÍDEO  
SÁBÃO



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



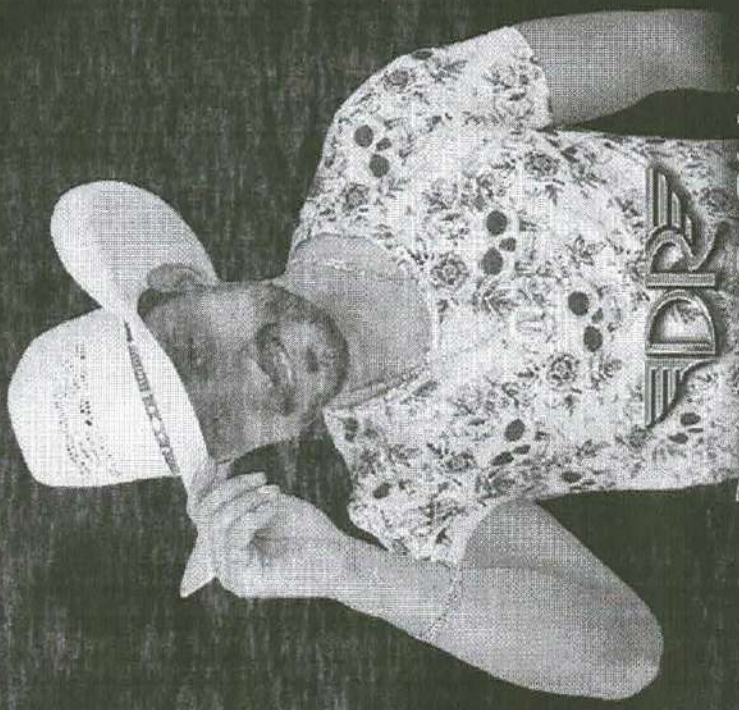




*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**DANROCHA**  
100% FORROZÃO

*Handwritten signature*



*Elizandro*

*Arany*

*[Signature]*

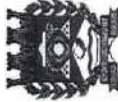


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2024.  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
FAZEM ENTRESI O MUNICÍPIO DE DOM  
JOAQUIM/MG, E -----

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº \*\*\* 899.306-\*\*, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, CEP: -----, neste ato representado por -----, inscrito no CPF: -----\*\* doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº -----/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. ----- mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, -----, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, o/a denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

#### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO,

|                    |                                |
|--------------------|--------------------------------|
| DATA:              | -----de setembro de 2024       |
| LOCAL DO SHOW:     | Area de camping                |
| HORA PREV. INÍCIO: | -----m e término à -----h:00m. |
| CIDADE:            | DOM JOAQUIM                    |
| DURAÇÃO SHOW:      | -----horas.                    |
|                    | MINAS GERAIS                   |

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da dupla "-----", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
  - b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
  - c) A Proposta da CONTRATADA; e
  - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.

0061



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.
- 3.2 Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.
- 3.3 Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (-----), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.
- 5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:
- 5.2.1 \_\_\_\_\_% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; \_\_\_\_\_% no primeiro dia útil após a realização do evento.
- 5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 6.1 FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.
- 6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.2.1 O pagamento será realizado a vista, \_\_\_\_\_% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e \_\_\_\_\_% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.
- 6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

#### 6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
  - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
  - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
  - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "Rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;
- 8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;
- 8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução dos serviços;
- 8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.28 - O contratante será o responsável pelo pagamento do ECAD.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da ~~-----~~ na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (encherentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representá-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao Contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e presiar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

Praca C6nego Firmiano n6 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeituras@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;

Praca C6nego Firmiano n6 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeituras@domjoaquim.mg.gov.br

0064





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como CDs e ou DVDs.

9.1.29 - O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção até às ---- horas no dia ----, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de camping

9.1.28 - O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de acatada expressa.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

conjuntamente; nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de comunicação, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0066



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, ----- de ----- de 2024.

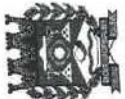
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.3 Incidências e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ----- Ficha ----- Fonte 1500.000.000.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2024,  
INEXIGIBILIDADE DE N.º 022/2024.

Aos 11 (onze) dias do mês de Setembro, do ano de 2024, às 08:30 horas, reuniu-se a Presidente da Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, designados pela portaria 051/2024 de 05 de Agosto de 2024, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 72 da Lei n. 14.133/21, para fundamentar a contratação de Artista nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

**1 - JUSTIFICATIVA:**

A justificativa foi devidamente apresentada pela Sra. Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Turismo Cultura, através do respectivo documento de formalização de demanda, devidamente acompanhado pelo Projeto Básico, onde consta:

*Faz-se necessária a contratação de show artístico com a Cantora Dan Rocha para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a cantora supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.*

*Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show do Cantor Dan Rocha, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público.*

*Não obstante, ao realizar processo para contratação DO CANTOR DAN ROCHA para o dia 22 de setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e*

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento.

A contratação de uma cantora sertaneja feminina para a festa de rodeio é uma escolha estratégica e significativa, que visa não apenas enriquecer a programação musical do evento, mas também promover a representatividade e a diversidade no cenário artístico. O gênero sertanejo, que é um dos mais populares no Brasil, possui uma rica tradição de vozes femininas que têm conquistado espaço e reconhecimento no mercado musical, trazendo uma perspectiva única e envolvente ao estilo.

A presença de uma artista feminina no palco de um evento tão relevante como o rodeio reflete o avanço e a inclusão das mulheres na música sertaneja, um movimento que vem crescendo e se consolidando ao longo dos anos. As cantoras sertanejas têm se destacado por suas performances emocionantes, letras impactantes e pela conexão profunda que estabelecem com o público. Essa escolha, portanto, não só atrai uma audiência diversificada, mas também reforça o compromisso da organização do evento com a valorização de talentos femininos e com a promoção da igualdade de gênero no ambiente cultural.

Além disso, a contratação de uma artista feminina traz uma nova dinâmica ao evento, oferecendo ao público uma experiência mais completa e enriquecedora. A combinação de uma voz feminina com o ambiente vibrante e tradicional do rodeio cria um contraste interessante, que pode cativar e emocionar os presentes, proporcionando momentos inesquecíveis. Essa escolha também amplia o alcance do evento, atraindo um público ainda maior e mais diversificado, o que pode resultar em maior visibilidade e sucesso para a festa.

Por fim, é importante ressaltar que a inclusão de uma cantora sertaneja feminina na programação do rodeio alinha-se com as tendências



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

atuais do mercado musical, onde a representatividade e a diversidade são cada vez mais valorizadas. Essa decisão, portanto, não só enriquece o evento culturalmente, mas também fortalece a imagem da festa de rodeio como um evento inclusivo, moderno e em sintonia com as expectativas do público contemporâneo.

Em resumo, a contratação de uma cantora do estilo sertanejo para uma festa de rodeio pode agregar valor ao evento de várias maneiras. Além de atrair um público maior e diversificado, esses gêneros musicais proporcionam uma experiência divertida e culturalmente rica, celebrando a cultura regional e criando uma atmosfera animada e envolvente.

## 2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O forrozeiro capixaba Dan Rocha tem conquistado cada vez mais admiradores pelo Brasil a fora. O cantor e compositor, que faz em média 11 shows por mês, está na melhor fase da carreira e em plena produção de mais um CD, com músicas inéditas, que será lançado no segundo semestre deste ano.

Dan Rocha tem 30 anos, nasceu em Itamira, zona rural de Ponto Belo, no noroeste do Espírito Santo, onde morou até os 13 anos de idade. Casado há oito anos, hoje ele vive na cidade de Boa Esperança com a esposa Moara Oliveira, 29, e uma filha de 4 anos. O cantor começou a cantar desde muito cedo, por influência do irmão mais velho, o sertanejo Carlinhos Rocha. Aos 10 anos, Dan já se apresentava em shows de calouro e foi campeão de uma gincana musical escolar, em Conceição da Barra, onde concorreu com dezenas de estudantes.

Com apenas 13 anos de idade, ele recebeu o convite para ser vocalista da banda "Só Prazer", e saiu de Itamira para morar em Ponto Belo. O primeiro cachê foi de apenas R\$ 10. "Eu lembro que comecei no Carnaval. A banda tinha uma sequência de sete shows para fazer e ganhei

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
 e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0071

dez reais por cada apresentação. Era pouco, mas só por estar cantando profissionalmente, para mim já era um grande sonho realizado", conta.

Nos anos seguintes, Dan Rocha recebeu convites de várias bandas e morou em outras cidades da região, como Jaguaré, São Mateus e Boa Esperança. Teve passagem pelo Trio Papo 10, banda Cachamel, Bom de Cama (projeto de axé) e ganhou bastante visibilidade a nível nacional após fazer dupla sertaneja com o cantor Billy.

O projeto Billy e Zaidan durou cerca de cinco anos e uma de suas músicas foi até destaque no programa Caldeirão do Huck, da TV Globo. No entanto, a dupla decidiu encerrar a parceria por falta de investidor e questões financeiras. O fim da parceria levou Dan Rocha a pensar em abandonar a carreira. "Foi um período muito difícil na minha vida, por várias vezes pensei em desistir, mas continuei cantando apenas em barzinhos para pagar as contas", lembra.

Reviravolta na vida de Dan Rocha aconteceu no início de 2017, quando ele recebeu o convite de um amigo tecladista, para iniciar um projeto solo. O amigo e sócio André Cai Cai precisou de muita insistência para convencer Dan Rocha a voltar aos palcos. "Depois de tantos anos e dias difíceis, eu já estava desacreditado da carreira, mas o André insistiu muito e eu acabei me dando uma nova chance", ressalta.

O projeto Dan Rocha começou em fevereiro de 2017, e não demorou muito para ele chamar a atenção do público amante do forró, e viajar o Brasil para fazer shows. Em todo ano de 2018, o cantor fez em média 11 shows por mês, a maioria nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e Espírito Santo.

Segundo o cantor, o projeto tem ganhado visibilidade principalmente por conta das redes sociais. "Graças a Deus está dando certo, estamos saindo e tocando muito em várias partes do país, só com a divulgação pela internet. Nossa equipe lança as músicas no youtube e outras plataformas digitais, e as publicações tem ganhado muita repercussão entre fãs e contratantes", conta.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Além de Dan Rocha no vocal, o projeto também conta com André Cai Cai nos teclados, Mael na percussão, Gean no mixador e Marcos na guitarra. O primeiro CD da banda, intitulado "Tome Tome", teve quase 200 mil acessos no Youtube. Dan Rocha também lançou uma sequência de quatro músicas single, de composições próprias, e os CD's "Dan Rocha Ao Vivo em Governador Valadares", "Dan Rocha de Verão" e está em produção mais um CD com regravações e músicas inéditas, composições próprias e de amigos.

### 3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/2021, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

### 4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado para justificar o preço a ser contratado, respeitando os termos do Decreto Municipal n. 56/2023 art. 8º, onde o fornecedor demonstra cobrar preço razoável e similar de outros com quem contratou para evento de mesmo porte, sendo baseado na média aritmética das três notas fiscais da prestação do serviço da empresa, compatível com o objeto do processo (documento anexo aos autos), a fim de comparar o preço proposto com os preços praticados pelo executante junto a outras instituições públicas ou privadas, ficando o valor da proposta abaixo da média da pesquisa de preço, considerando que será cobrado R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). A secretaria requisitante em seu projeto básico apresentou a seguinte justificativa:

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

| Ente/Empresa  | Preço         | Parâmetro     | Data       |
|---|---------------|---------------|------------|
| CONTRATAÇÃO DO CANTOR DAN ROCHA NA CIDADE LAGOA SANTA NO DIA 24/05/2024 NA 2ª NOITE | R\$ 40.000,00 | NF Eletrônica | 28/05/2024 |

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



f



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
 CNPJ nº: 18.303.198/0001-48  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

|  |               |               |            |
|--|---------------|---------------|------------|
| DO PISEIRO NO GURGEL BEACH CLUB.   |               |               |            |
| CONTRATAÇÃO DO CANTOR DAN ROCHA NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DAS DORES MG NA FEIRA JUNINA NO DIA 06/06/2024                                       | R\$ 45.000,00 | NF Eletrônica | 13/06/2024 |
| CONTRATAÇÃO DO CANTOR DAN ROCHA NA CIDADE DE BUENOPOLIS NA 38ª SEMANA DO FAZENDEIRO NO DIA 28/07/2024. DE MONTES CLAROS- NA DATA DO 07/01/2024 | R\$35.000,00  | NF Eletrônica | 25/07/2024 |

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.  
 Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

### 5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

### 6 - DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

Consta, na pretensa contratação, a solicitação do órgão demandante de se realizar parte do pagamento antecipado, justificando que tal condição é indispensável para a realização do evento. Desta forma, tal situação vai de encontro com o previsto no §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/21.

"O pagamento será efetuado, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais."

### 7 - CONCLUSÃO:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
 e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:

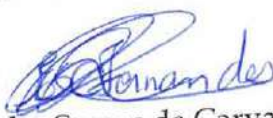
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico

Executante: ANDRE GOMES DA SILVA inscrita no CNPJ: 31.497.328/0001-99.

Valor global: R\$ 35.000,00 ( Trinta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise, manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

Dom Joaquim/MG, 11 de Setembro de 2024.

  
Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Presidente da Comissão de Contratação

  
Adneusa Cristiane Araújo  
Membro

  
Ângela Paula Gonçalves Sena  
Membro


0075

f



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FAÇO A CONCLUSÃO  
DOS AUTOS E ENCAMINHO AO  
SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO.

  
Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Presidente da Equipe de Contratação  
Em: 11/09/2024



PARECER CI nº044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 022/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**OBJETO:** “Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor DAN ROCHA, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será no dia 22 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento, conforme especificações do projeto básico.”

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Controladoria municipal, manifesta sua análise sobre o Processo Administrativo nº 049/2024, cujo objeto é a “Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor DAN ROCHA, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será no dia 22 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento, conforme especificações do projeto básico.”

O processo administrativo é apreciado pela Controladoria Municipal, tomando base as especificações da Nova Lei de Licitações, Lei nº14.133/2021, Decreto Municipais, Manual de licitações e Contratos do TCU, Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0077

As disposições deste parecer versam sobre os princípios elencados na nova lei de licitações, bem como o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual.

Feito as considerações iniciais, passo ao exame.

### I - FATOS

Chegou a esta Controladoria, para manifestação de visibilidade quanto à possibilidade de realização, através de inexigibilidade de licitação, com base na Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, da contratação supra citada.

Para atender a demanda da contratação foi apresentada a proposta da empresa **ANDRÉ GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.497.328/0001-99, para atender ao evento Dom Joaquim Rodeio Show 2024, no dia 22 de setembro na área de camping, na cidade de Dom Joaquim-MG, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

### II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Sequência de atos necessários para instrução do processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal ne 14.133/21 e Decretos Municipais.

| <b>CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS</b><br><b>CONTRATAÇÕES DIRETAS</b><br><b>Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021</b>                                      |                    |
|---|--------------------|
| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS</b><br><b>CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>  | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Houve abertura de processo Administrativo, com indicação do dispositivo legal aplicável   |                    |
| Autorização do Ordenador de Despesa   |                    |
| Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim; |                    |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
PODER EXECUTIVO  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0078

|   |   |
|---|---|
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação                                  |   |
| Consta documento de formalização de demanda   |   |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual   |   |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias   |   |
| Há Estudo Técnico Preliminar  | Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar e o termo de referência por força do Decreto Municipal nº58/2023. Contém o Projeto básico contemplando as informações do estudo técnico preliminar |
| Há termo de referência  | Contém o Projeto básico contemplando as informações   |
| Há estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21   |   |
| Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.  |   |
| Existe demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido   |   |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários |   |
| Justificativa da razão da escolha do fornecedor   |   |
| Há justificativa de preço   |   |
| Houve autorização da autoridade competente  | Deverá ser juntada após análise e parecer jurídico  |
| Divulgação em sítio eletrônico oficial da autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato  | Deverá ser atendido ao final do processo  |

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
PODER EXECUTIVO  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0079

|  |  |
|--|--|
| I- Indicação do dispositivo legal aplicável;   |  |
| II - Autorização do ordenador de despesa;  |  |
| III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim   |  |
| IV - Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de dom Joaquim.   |  |
| V - Proposta de Preços contendo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.  |  |
| VI - Documentação que comprova que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista par aquele evento, apresentação etc   |  |
| VII - Documentação que comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.  |  |
| VIII - Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;  |  |
| IX - Comprovação que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação Jurídica e econômica:<br>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ). • Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.<br>• Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se |  |



f

tratando de sociedades comerciais.

- Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Informações dos dados bancários para pagamento

### III - DA MODALIDADE ADOTADA

#### 3.1 HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, II, Lei nº14.1334/21)

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, em que são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração





Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras e serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)  
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Já o § 2º do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

De tal modo, é manifesto que o presente processo está adequado à modalidade escolhida.

#### **IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0082

dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa que atenda o art.72 da Lei n. 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*  
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*  
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*  
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*  
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*  
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*  
*VI - razão da escolha do contratado;*  
*VII - justificativa de preço;*  
*VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Assim, a juntada dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da Contratação.

**A) Documento de formalização da demanda**

Especificando os documentos necessários para a instrução do processo de contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, **projeto básico** ou projeto executivo. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico e não se trata de uma obra, entendemos desnecessária a instrução dos autos com estudo técnico preliminar e análise de risco., estando presente no processo administrativo projetos básicos e/ou executivo.

**B) Estimativa de despesas**

Com relação a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Mercado pelo Setor de Compras que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

**C) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**



No que tange aos pareceres jurídicos, em virtude da elaboração do presente Parecer Referencial, competirá ao setor jurídico a averiguação do cumprimento, em cada caso concreto, das condicionantes aqui expostas, bem como a observação do checklist que constitui anexo da presente manifestação. Eventualmente, surgindo novas controvérsias jurídicas, diversas das já solucionadas por este Parecer, a questão deverá ser submetida à apreciação da Procuradoria deste município.

**D) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**

Concernente à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O órgão apresentou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Ainda nesse aspecto, é recomendável que o órgão fique atento à inclusão de despesas que possuam uma previsibilidade no Plano de Contratações Anual, de modo a compatibilizar com os recursos orçamentários do órgão e facilitar a comprovação da disponibilidade de recursos com a despesa assumida. Salienta-se que constitui cláusula obrigatória em todos os contratos aquela que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação funcional programática e da categoria econômica, não podendo ser implementados programas ou projetos que não estejam incluídos na lei orçamentária (art. 167, I, da CF/88).

**E) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**

Foi apresentado pela empresa os documentos de habilitação necessário, bem como a comprovação de Certidão de Negativa de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

**F) Razão de escolha do contratado**

A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de inexigibilidade de licitação. Foi apresentada pela Secretaria a razão da escolha do contratado.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**

Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0084

**G) Justificativa de preços**

A justificativa de preços, conforme já aduzido, foi apresentado pela Secretaria e corroborada com a pesquisa de mercado realizada.

**H) Autorização da autoridade competente**

Por fim, está presente no processo a autorização da autoridade competente (gestor do órgão). Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Não basta, pois, a sua divulgação. Deve a informação referente à forma permanente.

Assim, diante de todo o exposto, observados os pressupostos apresentados no Processo Administrativo nº049, Inexigibilidade, com o objetivo de contratação de apresentação artística (show musical) do cantor DAN ROCHA, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024, na área de camping, na cidade de Dom Joaquim, integrando a programação do evento, com a materialidade do objeto solicitado pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, o Controle Interno **OPINA** favoravelmente sobre o presente processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dom Joaquim, 12 de setembro de 2024.

**Sônia do Rosário Lopes**  
**Controle Interno**



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR DAN ROCHA, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA 22 DE SETEMBRO DE 2024 NA ÁREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico acerca da requisição formulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao Setor de licitação, para que seja realizada a contratação do artista Dan Rocha, para se apresentar no evento denominado "Dom Joaquim Rodeio Show", no dia 22 de setembro de 2024.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o projeto básico estão nos autos.

O pedido foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal requisitante, informando que: *"Faz-se necessária a contratação de show artístico com a Cantor Henrique Romero para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que o cantor supramencionado possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da a Cantor Henrique Romero, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público. Contratar um cantor de forró e piseiro para uma festa de rodeio pode ser uma excelente escolha por vários motivos. Em primeiro lugar, a popularidade e a diversidade musical desses gêneros são inquestionáveis no Brasil. O forró e o piseiro são*



*especialmente populares em regiões onde as festas de rodeio são comuns, atraindo um público diversificado e numeroso. A presença de um cantor desses estilos pode, portanto, aumentar significativamente a popularidade do evento. Além disso, a animação e a dança proporcionadas pelo forró e pelo piseiro são elementos que complementam perfeitamente a atmosfera vibrante de uma festa de rodeio. Esses gêneros musicais são conhecidos por sua energia contagiante e ritmo animado, que incentivam o público a dançar e se divertir. Esse nível de animação pode criar uma experiência ainda mais envolvente para os participantes, tornando o evento memorável."*

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Documento de Formalização da Demanda nº 022/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- b) Projeto básico;
- c) Proposta comercial de show artístico;
- d) Notas fiscais de serviços prestados pelo artista;
- e) Apuração da pesquisa de preços;
- f) Solicitação de informações e declaração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários.
- g) Requisição e declaração de recursos financeiros.
- h) Cópia da Portaria 051, de 05 de agosto de 2024;
- i) Termo de autuação;
- j) Documentos fiscais e de habilitação jurídica.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação.
- l) Documentos e portfólio que comprovam a atuação e reconhecimento artístico do contratado.
- m) Ata de formalização do processo de inexigibilidade;
- n) Minuta do contrato de prestação dos serviços;
- o) Solicitação do parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para análise, prescrita no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno de legalidade dos atos administrativos praticados, bem como da homologação do seu julgamento.



É o relato do essencial.

## II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

*A priori*, destaco que o exame ora apresentado se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios à atribuição desta Procuradoria.

As observações exaradas por este órgão de assessoramento jurídico são recomendações cujo objetivo é salvaguardar a autoridade administrativa assessorada e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do artigo 30, inciso VII, da Lei 9.784/99.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade de observância obrigatória pela Administração Pública, apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

## III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### III.1 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DA INEXIGIBILIDADE AO OBJETO DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Para aferir o cabimento da modalidade licitatória eleita pela Administração Pública é preciso verificar se os objetivos pretendidos abarcados pela justificativa apresentada, descrita nos presentes autos, enquadra-se na hipótese do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0088

O órgão requisitante, qual seja, a Secretaria Municipal Turismo e Cultura apresentou a justificativa para a escolha do cantor citado anteriormente.

O preço da contratação, conforme exigência do inciso VII do mencionado artigo 72, foi justificado com a juntada de notas fiscais de serviços prestados aos Municípios de Buenópolis/MG, São Domingos das Dores/MG e para a empresa Gurgel Beach Club no município de Lagoa Santa/MG.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União sinaliza no sentido de ser necessária a realização de pesquisa de mercado, pois esta é exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. O mesmo órgão aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

É assente na jurisprudência que nas hipóteses de dispensa de licitação para contratação de artistas, dada a inviabilidade de competição e, portanto, de comparação de preços, é possível que as notas fiscais de serviços prestados anteriormente sirvam de parâmetro para aferição da vantajosidade econômica e da média de preços da contratação.

Em regra, as contratações efetuadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0089

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, regra geral, é que todas as unidades da federação e seus Poderes sujeitem-se à obrigatoriedade de licitar, salvo nos casos/exceções previstos pela Lei de Licitações, estabelecidos, por exemplo, no caso do artigo 72 e seguintes, onde a Administração Pública está autorizada a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas com o fornecedor, sem a concretização do certame licitatório.

*In casu*, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação por profissional de qualquer setor artístico é perfeitamente legal, conforme preconiza o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por sua vez, a referida inexigibilidade condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: i) inviabilidade de competição; ii) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; iii) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O conceito de artista para os fins do disposto na Lei, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, pode ser definido como "o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A documentação necessária à instrução processual está descrita no artigo 72 da Lei 14.133/2021 e compreende:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0090

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do procedimento licitatório sob análise verifica-se que todos os elementos exigidos no artigo 72 estão presentes nos autos, em especial no Documento de Formalização de Demanda e no Projeto Básico.

O DFD, que inaugurou o procedimento, trouxe a identificação do órgão requisitante, a justificativa para contratação, descrições, quantitativos e observações gerais sobre a contratação pretendida. Por sua vez, o projeto básico contempla todos os itens do artigo 72, estando preenchidos os requisitos necessários, através da documentação que forma o processo.

A razão de escolha do artista (Art. 72, inciso VI) está aposta no Documento de Formalização de Demanda e no projeto básico que instruem os autos. Todos os demais documentos acima descritos formam os autos do procedimento licitatório, de modo que não há qualquer impedimento jurídico ao seu prosseguimento.

Verifica-se também que foi acostada aos autos documentação que comprova o reconhecimento público do artista, em especial os diversos shows realizados por ele em todo o Brasil, o histórico de todos os álbuns gravados, bem como o reconhecimento da sua especialização pelos diversos shows realizados em vários estados.

Ademais disso, o valor do contrato a ser firmado pelo Município mostra-se dentro da média dos preços apurados pelas contratações comprovadas nos autos.

Conclui-se, portanto, que mesmo na contratação direta, ainda que haja simplificação do procedimento, a Administração Pública deve observar e obedecer a



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0091

todos os princípios que norteiam a licitação, para garantir a supremacia do interesse público, a legalidade e a transparência.

Por derradeiro, quanto ao procedimento propriamente dito, impende destacar a necessidade de se cumprir a publicação do contrato na imprensa oficial como condição para a eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo supratranscrito.

Por fim, recomenda-se, ainda, que o setor de licitação confira a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e judicial juntada aos autos, bem como sejam atualizadas todas as certidões que, porventura, tiveram o prazo de validade expirado quando da emissão do contrato.

## IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade para a contratação do cantor Dan Rocha, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo-se observar que a eficácia e completa legalidade do certame ficam condicionadas à publicação do contrato na imprensa oficial, nos termos jurídicos já expostos.

S.M.J.

É o parecer.

Dom Joaquim, 12 de setembro de 2024.

*Tatiana dos Anjos Ferreira Santos*  
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos  
Procuradora Municipal  
OAB/ MG 154.937  
Dom Joaquim - MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura informou que necessita da Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor Dan Rocha, por intermédio da empresa **Executante: ANDRE GOMES DA SILVA** inscrita no CNPJ: 31.497.328/0001-99. **Valor global: R\$ 35.000,00** ( Trinta e cinco mil reais).  
Para apresentação no dia 22 de Setembro de 2024, na Área de Camping, dom Joaquim/MG.

Visa resgatar os valores culturais festivos do município de Dom Joaquim, com o tradicional Dom Joaquim Rodeio Show o cantor em questão é conhecido nacionalmente e consagrado por opinião pública. Uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o referido evento é destaque no município tendo como iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município e também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Além disso, o referido evento é mais do que fonte de lazer, será um fomento como fonte de ampliação do comércio, da economia local e do turismo em nosso Município.

O cantor é conhecido por tocar canções que agradam a todo tipo o público, sendo a banda composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços ( shows) prestados pelo cantor, além de ser reconhecido a nível nacional consagrado por meio de opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações, tendo performance com característica para a finalidade do evento e já foi testado e aprovado em outros festejos na região.

DECIDE:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

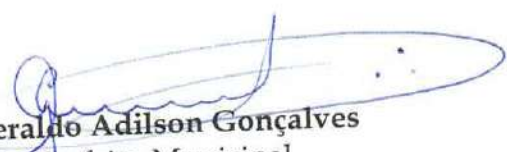


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação no 022/2024, Processo 049/2024, referente a "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei no 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 13 de Setembro de 2024.

  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024.**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 049/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, na forma que segue:

**Contratante:** Município de Dom Joaquim.

**Executante:** ANDRE GOMES DA SILVA inscrita no CNPJ: 31.497.328/0001-99.  
**Valor global:** R\$ 35.000,00 ( Trinta e cinco mil reais).

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento.

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 13 de Setembro de 2024.

**Autorização:** Prefeito Municipal

Publicado em 13/09/2024.

  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO  
HOMOLOGAÇÃO

Sequencial: 000022

Número: 000049 Data: 11/09/2024 Modalidade: 008 - Inexigibilidade  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 033 - EQUIPE DE CONTRATAÇÃO  
Objeto: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na area de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto basico.

Fornecedor: ANDRE GOMES DA SILVA

| Item  | Produto   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Dt.Homologação |
|-------|---|------------|----------------|-------------|----------------|
| 00001 | Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA. | 1,0000     | 35.000,0000    | 35.000,0000 | 11/09/2024     |

Especificação: Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

Marca:

Total do Fornecedor ANDRE GOMES DA SILVA 35.000,0000

TOTAL DO PROCESSO 000049 / 2024 35.000,0000

TOTAL GERAL 35.000,0000



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

0096



INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 49

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 22/2024 referente à "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 na na Área de Camping integrando a programação do evento", que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ANDRE GOMES DA SILVA - 31.497.328/0001-99

| Item | Quant. | Un      | Marca   | Modelo  | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado  | Econ. %  | Econ. R\$ |
|------|--------|---------|---------|---------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|----------|-----------|
| 1    | 1,00   | UNIDADE | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 35.000,00       | R\$ 35.000,00    | R\$ 35.000,00   | R\$ 35.000,00 | 0,0000 % | R\$ 0,00  |

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA.

|                      |                  |          |          |
|----------------------|------------------|----------|----------|
| Subtotal Adjudicado: | Subtotal Orçado: | 0,0000 % | R\$ 0,00 |
| R\$ 35.000,00        | R\$ 35.000,00    |          |          |

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado  | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|---------------|------------|--------------|
| R\$ 35.000,00    | R\$ 35.000,00 | 0,0000 %   | 0,00         |

Dom Joaquim - Minas Gerais, 13 de Setembro de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

0097



INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 49

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento

Fornecedor : ANDRE GOMES DA SILVA - 31.497.328/0001-99

| Item | Quant. | Un      | Marca   | Modelo  | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado  | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|---------|---------|---------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|---------|--------------|
| 1    | 1,00   | UNIDADE | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 35.000,00       | R\$ 35.000,00    | R\$ 35.000,00   | R\$ 35.000,00 | 0,00    | R\$ 0,00     |

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA.

Subtotal Adjudicado R\$ 35.000,00      Subtotal Orçado: R\$ 35.000,00      0,0000 %      R\$ 0,00

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado  | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|---------------|------------|--------------|
| R\$ 35.000,00    | R\$ 35.000,00 | 0,0000 %   | 0,00         |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG, 13 de Setembro de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



UF: MG  
 Município: DOM JOAQUIM  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

0098

Data: 13/09/2024  
 Folha: 1

**PROCESSO LICITATÓRIO  
 RESULTADO DA APURAÇÃO**

Sequencial: 000022

Número do Processo: 000049/2024      Modalidade: Inexigibilidade  
 Data: 11/09/2024      Inciso: 74 II  
 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item      Data da Apuração: 11/09/2024  
 Comissão de Licitação: EQUIPE DE CONTRATAÇÃO  
 Entrega:      Abertura:      Proposta:

Objeto: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na area de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto basico.

**Vencedores**

Fornecedor: 012654 - ANDRE GOMES DA SILVA

| Item  | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---------|-------|------------|----------------|-------------|
| 00001   | UNIDADE |       | 1,0000     | 35.000,0000    | 35.000,0000 |
| Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA. |         |       |            |                | Serviço     |
| Total do Fornecedor   |         |       |            |                | 35.000,0000 |

Dom Joaquim MG, 13 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 110

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 049/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, na forma que segue:

**Contratante:** Município de Dom Joaquim.

**Executante:** ANDRE GOMES DA SILVA inscrita no CNPJ: 31.497.328/0001-99.

**Valor global:** R\$ 35.000,00 ( Trinta e cinco mil reais).

**Objeto:** “Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento.

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Eliandra Soares – Presidente da Comissão de Contratação

MUNICIPIO  
DE DOM  
JOAQUIM:183  
03198000148

Assinado digitalmente por MUNICIPIO  
DE DOM JOAQUIM:18303198000148  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital P.J.A3, OU=  
Presencial, OU=33442145000100, OU=  
AC SyndicaterIO Multipla, CN=  
MUNICIPIO DE DOM  
JOAQUIM:18303198000148  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.13 08:31:59-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

[\(17\) Roundcube Webmail](#) - [Re: Página Inicial - Prefeitura de Dom Joaquim](#) - [LICTANET](#)  
[pncp.gov.br/app/editais/18303198000148/2024/53](#) - [Portal Nacional de Contratações](#) - [Portal Ead - UFV](#)  
[Login no Webmail](#) - [LICTANET | Entrar](#) - [Certidões Administrativas](#) - [Diário Oficial Eletrônico](#) - [Portal Sicom](#) - [Escola Virtual Gov](#) - [Tributação - Jira Ser...](#) - [Entrar](#)

**Portal Nacional de Contratações Públicas**  
[Estados](#)  
**Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2024**  
[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 15/09/2024  
**Local:** Dom Joaquim/MG    **Órgão:** MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM    **Unidade compradora:** 1259 - MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG  
**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II    **Tipo:** Abol que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica  
**Registro de preço:** Não  
**Data de divulgação no PNC:** 15/09/2024    **Situação:** Emulsão no PNC  
**Id contratação PNC:** 18303198000148-1-000053/2024    **Fonte:** Licitação Licitacoes Eletrônicas LTDA

**Objeto:**  
 LICITANET) - "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM ROBEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024, na Área de Comping integrando a programação do evento

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
 R\$ 33.000,00

**Itens**    **Arquivos**    **Histórico**  
 Número c:    Descrição:    Quantidade:    Valor unitário estimado:    Valor total estimado:    Detalhar:

0100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS 0101

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:  
Edital e Licitação - PRODUCAO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

|  |  |   |
|--|--|---|
| CNPJ do declarante:<br>18303198000148                  | Município Declarante:<br>DOM JOAQUIM   | Mês de<br>Setembro                                |
| Órgão/Entidade:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM |  |   |
| Exercício:<br>2024                                     | Número do protocolo:<br>16110090159102 | Data e hora de recebimento:<br>16/09/2024 - 10:18 |
| Chave de verificação:<br>1320611596                    |  |   |

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0102

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM  
JOAQUIM/MG, E ANDRE GOMES DA SILVA .

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.899.306-\*\*, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa ANDRE GOMES DA SILVA , inscrita no CNPJ sob nº 31.497.328/0001-99, com sede na Rua Santos Dumont , CEP: 29.932-570, neste ato representado por André , inscrito no CPF: \*\*\*666.217\*\* doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 022/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, 13/09/2024, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

ANDRE GOMES DA  
SILVA:3149732800  
0199

Assinado de forma digital  
por ANDRE GOMES DA  
SILVA:31497328000199  
Dados: 2024.09.16  
09:26:19 -03:00'



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0103

|                    |                                  |              |
|--------------------|----------------------------------|--------------|
| DATA:              | 22 de setembro de 2024           |              |
| LOCAL DO SHOW:     | Area de camping                  |              |
| HORA PREV. INÍCIO: | 19:30 m e término à 21:10 h:00m. |              |
| CIDADE:            | DOM JOAQUIM                      | MINAS GERAIS |
| DURAÇÃO SHOW:      | 01:30horas.                      |              |

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do cantor "Dan Rocha", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta da CONTRATADA; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

ANDRE GOMES DA SILVA:3149732800  
Assinado de forma digital por ANDRE GOMES DA SILVA:31497328000199  
Dados: 2024.09.16



3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2-Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3- Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1 - 70% ( setenta por cento) na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; 30%( trinta por cento) no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### 6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br





- 6.2.1 O pagamento será realizado, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.
- 6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

### 6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;
- 8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;
- 8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;
- 8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0107

- 8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- 8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.28 - O contratante será o responsável pelo pagamento do ECAD.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença do cantor "Dan Rocha" na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Assinado de forma digital por  
ANDRE GOMES DA  
SILVA:31497328000199  
Dados: 2024.09.16 09:27:57 -03'00'

ANDRE GOMES DA  
SILVA:31497328000199



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0108

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representa-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

ANDRE GOMES DA  
SILVA:31497328000  
199

Assinado de forma digital por  
ANDRE GOMES DA  
SILVA:31497328000199  
Dados: 2024.09.16 09:28:13 -03'00'



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0109

- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;
- 9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;
- 9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;
- 9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;
- 9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;
- 9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;
- 9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;
- 9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.
- 9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como Cds e ou DVDs.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

ANDRE GOMES DA  
SILVA:31497328000  
199

Assinado de forma digital por  
ANDRE GOMES DA  
SILVA:31497328000199  
Dados: 2024.09.16 09:28:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0110

9.1.28 O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 11:00 horas no dia 22 de setembro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Área de Camping.

9.1.29- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0111

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0112

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

ANDRE GOMES DA  
SILVA:314973280001  
99

Assinado de forma digital por  
ANDRE GOMES DA  
SILVA:31497328000199  
Dados: 2024.09.16 09:29:23 -03'00'





13.2.3 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.12.01..27.695.1301.2253.3.3.90.39.00Ficha 704 Fonte 1500.000.000.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0114

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, 13 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito

ANDRE GOMES DA  
SILVA:31497328000199

Assinado de forma digital por ANDRE  
GOMES DA SILVA:31497328000199  
Dados: 2024.09.16 09:30:19 -03'00'

ANDRE GOMES DA SILVA  
Contratado

Testemunhas:

Felipe Carlos do Carmo Pereira  
CPF nº: xxx.054.896-xx

Fayara de Abreu Ferreira  
CPF nº: xxx.401.426-xx



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 13/09/2024 11:02:06

Folha: 1

0115

### RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000051 / 2024      Fornecedor: 012654 - ANDRE GOMES DA SILVA  
Data da Assinatura: 13/09/2024      Vigência: 13/09/2024 a 13/11/2024  
Processo: 000049 / 2024      Modalidade: Inexigibilidade / Sequencial: 22

| Item  | Produto  | Unidade Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|----------------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | 015813 - Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA. | UNIDADE        | 1,0000     | 35.000,0000    | 35.000,0000 |

Valor Total do Contrato: 35.000,00

Dom Joaquim, MG, 16 de setembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 111

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 051/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024, INEXIGIBILIDADE 22/2024.**

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

Executante: ANDRE GOMES DA SILVA inscrita no CNPJ: 31.497.328/0001-99.

Valor global: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), sendo:

- Cache Artístico: R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais);
  - Cachê de produção, (músicos, produção e transporte): R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
  - Transporte: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
  - Custos administrativos (taxas, impostos): R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
  - Outras despesas: (alônis, fogos, Co2.): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
  - Fotógrafo, equipe de apoio: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
  - Alimentação e outras despesas de percurso: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- Assinado em 13/09/2024, vigente até 13/11/2024.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Eliandra Soares - Presidente da Comissão de Contratação.

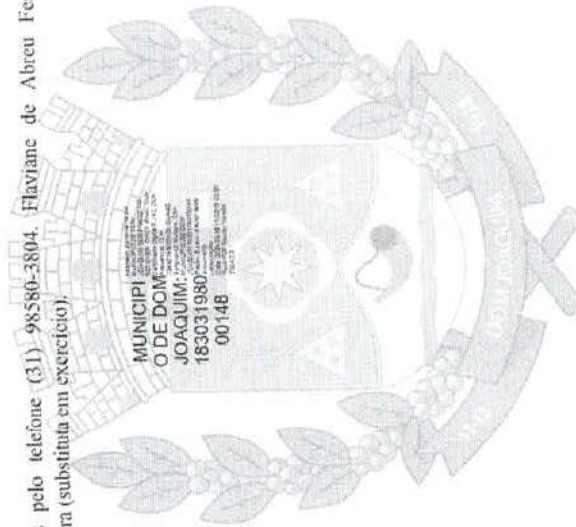
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG**, torna público o resultado - adjudicação/homologação do processo licitatório nº 037/2024, pregão eletrônico nº 016/2024, que tem como objeto: Aquisição de utensílios e brinquedos educativos e/ou pedagógicos para auxiliar o processo ensino-aprendizagem e proporcionar um atendimento lúdico e agradável aos alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da secretaria municipal de educação de Dom

Joaquim-MG. Segundo especificação constante no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante do Edital, onde teve como vencedora as seguintes empresas:

- QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ:08.202.176/0001-38, Endereço na Rua Edmar Colini Ferreira nº 46, Bairro Maria Helena, município Belo Horizonte-MG, CEP:31.655-510.
- ATLANTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ:11.384.015/0001-17, Endereço na Rua Frei Andreoni nº 217 A, Bairro Salgado Filho, município Belo Horizonte-MG, CEP:30.550.550.
- FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ:35.940.241/0001-03, Endereço na Rua Taruma nº 199, Bairro Distrito Jardim do Bosque, município Cachoeirinha-RS, CEP:94.960.585.
- LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ:53.483.081/0001-94, Endereço na Rua Antônio de Sepulveda nº 101, Bairro Distrito Eldorado (Parque Durval de Barros), município Ibirite-MG, CEP:32.431.220.
- AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.905.288/0001-09, Endereço na Avenida Silvano Brandão nº 2.110, Bairro Horto, Belo Horizonte-MG, CEP:31.015.015.
- CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA, inscrita no CNPJ:38.259.349/0001-15, Endereço na Praça Alexandre de Melo nº 32, Loja 2, Centro, Carmo-RJ, CEP:28.640-000.
- >NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA, inscrita no CNPJ:00.498.393/0001-05, Endereço na Avenida Rui Barbosa nº 551, Bairro Centro, Patrocínio-MG, CEP:38.740.012.
- PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ:38.238.817/0001-75, Endereço na Avenida Serra da Esperança nº 235, Bandeirantes, Londrina-PR, CEP:86.065.090.

- ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ:14.323.297/0001-30. Endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Bairro Centro, Curvelo-MG. CEP:35.790.168.
- KELLY CRISTINA RIBEIRO, inscrita no CNPJ:45.108.563/0001-36. Endereço na Rua dos Vicentivos nº 145, Bairro Planalto, município Belo Horizonte-MG. CEP:31.730-760.

Outras informações pelo telefone (31) 98580-3804. Flaviane de Abreu Ferreira -Agente de Contratação/Pregocira (substituída em exercício).



0117



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL  
Número da NAF: 001225 / 0001 - Ordinária Data: 16/09/2024

Empenho: 003153 de 16/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO  
DOM JOAQUIM - MG  
CEP: 35.865-000  
CNPJ: 18.303.198/0001-48  
FONE/FAX: (31) 3866-1212  
EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000049 / 2024 Número do Contrato: 000051 / 2024 Cotação de  
Data: 11/09/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0022 / 2024  
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:  
Tipo Apuração: Menor Preço - Item  
Objeto: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na area de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto basico.

Fornecedor: 012654 - ANDRE GOMES DA SILVA

CNPJ 099.666.217-09 I.E.:

Endereço: RUA SANTOS DUMONT

CEP: 29323-570 Bairro: Não informado

Telefone: Fax:

Contato:

Nr. 199

Compl.: Não informado

Cidade: Não informado

UF: MG

Email:

Ficha: 00704  
Órgão: 02  
Unidade: 02.12  
Sub-Unidade: 02.12.01  
Funcional Programatica: 27.695.1301.2253  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Desdobramento: 20  
Fonte de Recurso: 1.500  
Detalhamento: 1.500.000  
Conta Orçamentária: 1.500.000.0000

Executivo Municipal  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultu  
Departamento de Eventos  
Realização do Rodeio em DOM JOAQUIM  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Festividades e Homenagens  
Recursos não vinculados de Impostos  
Recursos não vinculados de Impostos  
Recursos não vinculados de Impostos

| Item  | Código | Descrição do Material / Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | 015813 | Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA. | UNIDADE | 1,0000     | 35.000,0000    | 35.000,00   |

Especificação: Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

**Valor Total: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais.)**

CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO DO CANTOR DAN ROCHA, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, QUE OCORRERÁ NO DIA 22 DE SETEMBRO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.

RESPONSÁVEL PELA NAF  
SETOR DE COMPRAS



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0119

PORTARIA Nº 065/2024.

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

**CONSIDERANDO** os processos administrativos n.º 38/2024, 39/2024, 40/2024, 42/2024, 43/2024, 45/2024, 48/2024 e 49/2024 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Luana de Souza Barbosa, matrícula nº 259-3, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados:

## DADOS DA CONTRATAÇÃO

### CONTRATO Nº 035/2024.

**Contratada:** GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.200.116/0001-00 **Valor global** R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

**Assinado** em 09/08/2024, vigente até :09/11/2024.

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) do Cantor Thiago Jhonathan, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show, cuja apresentação será realizada 21 de setembro de 2024 na Área de Camping, integrando a programação do evento.

### CONTRATO Nº 036/2024.

**Contratada:** WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01

**Valor global:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**Assinado** em 13/08/2024, vigente até :13/11/2024.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0120

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

## CONTRATO Nº 039/2024.

**Contratada:** PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.

**Valor global:** R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

**Assinado em** 16/08/2024, vigente até :16/11/2024.

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

## CONTRATO Nº 041/2024.

**Contratada:** JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 17.126.820/0001-27

**Valor global:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**Assinado em** 23/08/2024, vigente até :23/11/2024.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla Althair e Alexandre, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 19 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.

## CONTRATO Nº 042/2024.

**Contratada:** ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº 27.221.155/0001-04.

**Valor global:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Assinado em** 18/08/2024, vigente até: 28/11/2024.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

## CONTRATO 047/2024:

**Contratada:** ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.511.147/0001-00





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0121

Valor global R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)  
Assinado em 03/09/2024, vigente até :03/11/2024.

**Objeto:** O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTOR HENRIQUE ROMERO, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 19 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento.

## CONTRATO Nº 049/2024.

Contratada: requinte Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº56.107.195/0001-28,  
Valor global R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais),  
Assinado em 09/09/2024, vigente até :09/11/2024.

**Objeto:** O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

## CONTRATO Nº 051/2024.

Contratada: ANDRE GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 31.497.328/0001-99  
Valor global: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),  
Assinado em 13/09/2024, vigente até :13/11/2024.

### Objeto:

"Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico."

**Art. 2º** - Fica nomeada Fernanda Ferreira Salvador matrícula nº 149-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no art. 1º, a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.

**Art. 3º** - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0122

nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 7º** - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM** 0123  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Dom Joaquim, 17 de setembro de 2024.

  
**GERALDO ADILSON GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente\* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal

Nome Fiscal Substituto

\*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;



Assunto **AC LUANA - FISCAL DE CONTRATO CONTORES/BANDAS RODEIO**  
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>  
Para Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>  
Data 18/09/2024 14:20

- CONTRATO THIAGO JHOTAN.pdf(~3,3 MB)
- AUTORIZACAO THIAGO JHONATAN.pdf(~353 KB)
- Edicao-91.pdf(~606 KB)
- CONTRATO GEORGE HENRIQUE E RODRIGO.pdf(~3,7 MB)
- AUTORIZACAO GHR\_025051.pdf(~353 KB)
- Edicao-99.pdf(~606 KB)
- CONTRATO PPA\_025280.pdf(~3,6 MB)
- AUTORIZACAO PPA\_025193.pdf(~355 KB)
- Edicao-96.pdf(~625 KB)
- CONTRATO ALTHAIR E ALEXANDRE.pdf(~3,6 MB)
- AUTORIZACAO ALTHAIR E ALEXANDRE.pdf(~344 KB)
- Edicao-102.pdf(~626 KB)
- CONTRATO ROBERIO.pdf(~3,9 MB)
- AUTORIZACAO ROBERIO.pdf(~408 KB)
- CONTRATO HENRIQUE ROMERO.pdf(~3,9 MB)
- AUTORIZACAO HENRIQUE ROMERO.pdf(~372 KB)
- Edicao-107-1.pdf(~585 KB)
- CONTRATO RAQUEL LIDIA.pdf(~3,8 MB)
- AUTORIZACAO RAQUEL LIDIA.pdf(~363 KB)
- Edicao-108.pdf(~714 KB)
- CONTRATO DAN ROCHA.pdf(~3,8 MB)
- AUTORIZACAO DAN ROCHA.pdf(~361 KB)
- DIARIO-DOM-JOAOQUIM-111.pdf(~553 KB)

Boa Tarde Luana, em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 065/2024 de 17 de de Setembro de 2024 do Gabinete do prefeito segue contratos, Autorizações e extratos :

**Contratos**

35/2024  
36/2024  
39/2024  
41/2024  
42/2024  
47/2024  
49/2024  
51/2024

--  
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG  
(31) 98580-3804